

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 173

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 29 de setembro de 2011

Navegabilidade pode ajudar a revitalizar Rio Capibaribe

Meio Ambiente aborda tema durante audiência pública

Iniciativas para revitalizar o Rio Capibaribe ganharam atenção especial na audiência pública promovida pela Comissão de Meio Ambiente, a pedido do deputado Daniel Coelho (PSDB). A representante da Secretaria das Cidades, Maria de Lurdes Campos, detalhou o Projeto de Navegabilidade dos Rios Capibaribe e Beberibe, a partir do qual serão implantados três corredores fluviais e disponibilizadas embarcações para atender a 20 mil passageiros/dia.

Os recursos, cerca de R\$ 400 milhões, são oriundos do Orçamento Geral da União (OGU) e do Governo do Estado. Outra parte será financiada. A primeira etapa visa dragar os canais de navegação. "Ao todo, serão dragados 1,6 milhão de metros cúbicos, em 22 quilômetros de extensão", informou Maria de Lurdes. A previsão para o início das obras é 2012 e, o término,



MOISÉS BARBOSA

JOÃO BITA



AUDITÓRIO - Ideia ainda beneficia o Beberibe, cria corredores fluviais e prevê número de embarcações. À tarde, Tony Gel também se pronunciou

antes de 2014, devido à Copa do Mundo.

Outra iniciativa apresentada foi a de sustentabilidade hídrica, a fim de melhorar e expandir os serviços de abastecimento e esgotamento sanitário. "Os trabalhos foram iniciados, em 2010, e devem ser concluídos no prazo de cinco anos", observou a dire-

tora de Gestão de Recursos Hídricos da Agência Pernambucana de Água e Clima (Apac), Marisa Figueiroa.

"Conhecer propostas para revitalizar os mananciais pode ajudar os parlamentares a debater o Orçamento Estadual", ponderou Daniel Coelho. Luciano Siqueira (PCdoB) sugeriu

que os demais deputados acompanhem a execução das ideias. No final, um documento com as ações a serem desenvolvidas na Bacia do Capibaribe foi entregue à Comissão da Alepe pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Capibaribe.

Também participaram Patrícia Monteiro, da empresa

de Urbanização do Recife, que citou o Projeto Capibaribe Melhor; e o presidente da ONG Recapibaribe, André Castanheda.

PLENÁRIO – À tarde, Daniel Coelho e Tony Gel (DEM) endossaram a necessidade de revitalizar os mananciais do Estado. "Desejo que a Casa Joaquim Nabuco a-

companhe o que será feito", frisou Coelho, propondo nova audiência com os mesmos convidados, com o objetivo de saber o que foi feito no período de um ano. "Nas grandes cidades, os rios são utilizados para o transporte coletivo. Não podemos perder a oportunidade", avaliou Gel.

Título de Cidadão

A liderança estudantil, iniciada na época em que foi estudante da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), é uma das características que se destacam no advogado trabalhista Jefferson Lemos Calaça, que, ontem, recebeu o Título de Cidadão de Pernambuco. A homenagem, proposta pelo ex-deputado Oscar Barreto, foi viabilizada pelo deputado Sérgio Leite (PT). "Pelo espírito de liderança, Jefferson Calaça destaca-se na profissão. Atualmente, ocupa o cargo de presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas (Abrat). Na gestão, destaque à Caravana Abrat, que percorre o País desde janeiro deste ano", ressaltou o deputado Eriberto Medeiros (PTC), ao conduzir a abertura da solenidade. Natural da capital alagoana, Maceió, o homenageado mora no Recife desde 1980. Além da militância estudantil, a trajetória inclui presença no movimento sindical, em que atuou como assessor de vários sindicatos ligados à CUT. "Parabéns pela atuação nos movimentos estudantil e sindical de Pernambuco e por ser motivo de orgulho para o Partido dos Trabalhadores", enfatizou Sérgio Leite. O homenageado agradeceu o gesto do Legislativo, frisando "a emoção de resgatar detalhes importantes da própria vida". Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Pernambuco, Alberto dos Santos registrou "a alegria da entidade em compartilhar o momento".



JOÃO BITA

Negócios Municipais critica fechamento de postos da PRF

Grupo avalia que segurança nas rodovias está sob ameaça

Um documento sobre os postos da Polícia Rodoviária Federal (PRF) localizados nas vias que cortam o Estado será elaborado pela Comissão de Negócios Municipais. O anúncio foi feito, ontem, durante a audiência pública. De acordo com o presidente do colegiado, deputado Odacy Amorim (PSB), o relatório será encaminhado à presidente da República, Dilma Rousseff (PT); ao governador do Estado, Eduardo Campos (PSB); aos senadores e deputados federais da bancada de Pernambuco. O encontro foi proposto por Rodrigo Novaes (PTC).

“Estou preocupado com a possível desativação do posto da PRF no trecho próximo ao município de Floresta, no Sertão”, comentou Novaes. “No documento, relataremos a urgência em aumentar o efetivo e a abrir novos postos de serviço. A sociedade precisa de segurança nas estradas e os policiais promovem trabalho importantíssimo no que se refere à apreensão de



RINALDO MARQUES

RELATÓRIO - Colegiado vai elaborar documento e entregar ao Executivo Federal e à bancada pernambucana no Congresso

armas e drogas, entre outras intervenções”, comentou Odacy Amorim.

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, José Roberto Soares apresentou o Projeto de Reestruturação Operacional. O plano tem como objetivo aumentar a qualidade e a quantidade do serviço prestado pela Polícia Rodoviária. “O intuito é que, os postos funcionem como

pontos de apoio ao cidadão e ao policial, além de prestar serviços mínimos à sociedade. O efetivo foi reduzido em 50%, nos últimos dez anos. É necessário novo concurso público”, destacou Soares.

O superintendente acrescentou que o planejamento visa abrir outros postos em diversas localidades e promover a fusão daqueles que se encontram próximo às de-

legacias. A meta é que 23 postos policiais estejam em funcionamento, a médio prazo. A ideia é um posto a cada cem quilômetros. Atualmente, existem 20 postos policiais e oito delegacias. “Os espaços têm mais de 30 anos. Estão defasados e necessitam de reparos”, completou.

Na opinião do líder do Governo, deputado Walde-

mar Borges (PSB), é necessário somar esforços para que a Polícia Rodoviária Federal seja beneficiada com propostas federais e aparelhada. A deputada Isabel Cristina (PT) defendeu aumento do efetivo.

PLENÁRIO – À tarde, na tribuna, Isabel Cristina acrescentou que “as declarações feitas na audiência provocaram indignação”. “Segundo o

representante da PRF, o policiamento será realizado por viaturas móveis. Como a PRF abre mão de postos e prioriza unidades móveis?”, questionou.

A petista disse que encaminhará documento ao Ministério do Planejamento, exigindo a manutenção dos pontos de serviço nos municípios de Petrolina, Afrânio, Rajada, Floresta, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Carpina. “A sociedade ficará desassistida sem a presença da PRF, que garante segurança aos que trafegam nas vias federais”, argumentou.

Isabel Cristina ainda registrou a passagem do Dia Nacional de Surdos, comemorada, na última segunda-feira (26). “É grande a dificuldade de comunicação, ensino e saúde porque muitos profissionais desconhecem a Língua Brasileira de Sinais (Libras). O Parlamento Estadual deve fazer valer a lei que garante a presença de tradutores e intérpretes da Libras em diferentes locais.”

Região de Itaparica

Jatobá completa 16 anos e celebra potencial econômico

A cidade de Jatobá comemorou, ontem, 16 anos de emancipação política. O deputado Claudiano Martins Filho (PSDB) lembrou a data, durante pronuncia-

mento que fez no Plenário Legislativo. “Apesar das dificuldades, o município demonstra imensa capacidade de superação. Surgiu com estrutura para se de-

envolver e a trajetória mostra o quanto avançou”, disse.

Integrante da microrregião de Itaparica, localiza-se a 425 quilômetros da Capital pernambucana. Foi emancipada a partir da Lei Estadual nº 11.256. As principais atividades econômicas estão vinculadas à agricultura, pecuária, pesca e turismo. Este último tem a cultura indígena como principal atrativo. Os impostos gerados pela Hidroelétrica de Itaparica também integram o orçamento.

“Parabenizo os jatobaenses. Continuaremos buscando alternativas para assegurar o progresso que a região merece”, enfatizou.



JOÃO BITA

OTIMISMO - Claudiano Martins Filho enalteceu atividades

Entorpecente

Aumenta uso de drogas no Sertão de Pernambuco

Os prejuízos causados pelos entorpecentes voltaram a ser abordados, desta vez, no discurso que o deputado Adalto Santos (PSB) proferiu, ontem, na tribuna. “O número de viciados, no Sertão pernambucano, supera o de alcoólatras”, lamentou.

De acordo com o parlamentar, o Ministério da Saúde estima que cerca de 2% da população brasileira seja dependente química.

“O número é assustador: 3,9 milhões de pessoas, sendo 180 mil pernambucanos”. No decorrer dos anos, vemos que o mal avança. Uma reportagem do *Estado de São Paulo* alerta o fato de o crack, a maconha e a cocaína estarem presentes em



JOÃO BITA

ALERTA - Adalto Santos repercutiu matéria da imprensa

Pernambuco de maneira maciça. Pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz identifica o problema em cidades como Floresta, Petrolândia, Belém do São Francisco e Itacuruba.

O texto atesta que muitos dos viciados são capazes de

roubar e matar para obter o crack. Constata, ainda, que, onde existem drogas há armas. “Precisamos combater duramente a ação do tráfico e, acima de tudo, conscientizar a sociedade de que o mal deve ser combatido em cada família”, declarou Santos.



PAUTA - Reunião acata substitutivos aos Projetos de Lei de nºs 165/2011 e 340/2011. O primeiro é de autoria de Teresa Leitão (PT), e o segundo, de Aluísio Lessa (PSB)

Administração aprova bicicletário e cartilha sobre uso de celular e PC

Mobilidade urbana e saúde dos jovens são os principais desafios

A Comissão de Administração Pública da Assembleia aprovou, ontem, dois substitutivos aos Projetos de Lei nº 165/2011, de autoria da deputada Teresa Leitão (PT), e ao de nº 340/2011, de autoria do presidente do colegiado,

deputado Aluísio Lessa (PSB). A primeira matéria cria estacionamento de bicicletas em órgãos públicos e privados que vierem a ser construídos a partir da nova legislação.

“A ideia é promover qualidade de vida e respeitar o ecossistema. Dessa

forma, fortaleceremos o desenvolvimento, a mobilidade urbana sustentável e a acessibilidade universal”, justificou o parlamentar, no texto da proposição. Aos infratores estão previstas advertência e multa que varia entre R\$ 1 mil e R\$ 100 mil.

Aluísio Lessa, por sua vez, pretende elaborar uma cartilha para estudantes e responsáveis sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular. O material deve ser destinado aos Ensinos Fundamental e Médio, ser dispo-

nibilizado em meio digital, no *site* do Governo, e distribuído gratuitamente.

Postura adequada e distância ideal entre a visão e a tela do computador são algumas das importantes instruções incluídas na cartilha. “O objetivo é proteger a saúde

dos jovens que passam várias horas em frente ao computador ou conectados ao aparelho celular”, frisou.

Para Aluísio Lessa, “os substitutivos aprovados são de extrema importância, uma vez que jovens e adultos serão beneficiados”.

Ordem do Dia

Petista anuncia que apresentará emenda ao PCCV do Judiciário

Ao Projeto de Lei nº 439/2011, do Poder Judiciário, poderá ser acrescentada emenda modificativa da deputada Teresa Leitão (PT). O objetivo é contemplar os servidores graduados com melhoria salarial. Ontem, a parlamentar levou o tema à tribuna da Assembleia Legislativa. A matéria do

Judiciário altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da categoria e foi aprovada, por unanimidade, em primeira discussão, na Ordem do Dia.

O Tribunal de Justiça prevê adicional de 9% para os que possuem títulos de Doutor ou Mestre; e de 6% para os que

tiverem Especialização. Para a petista, “o nível de Graduação não está devidamente contemplado”.

A parlamentar informou que o substitutivo prevê um acréscimo salarial de 6% para os servidores que possuem nível superior e que, por questões técnicas, não pode ser formalizado antes da pri-

meira votação, no Plenário. “Peço que os deputados atentem para o teor da emenda, fortemente relacionada ao momento vivenciado por Pernambuco. Com o desenvolvimento contínuo do Estado, passa a ser grande a exigência de pessoas qualificadas no poder público”, observou.



REAJUSTE - Teresa Leitão defendeu melhoria salarial

Ato

ATO Nº. 723/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 073/2011, do Deputado Leonardo Dias, **RESOLVE**: exonerar **BRENO JOSÉ NOVAES VELOSO DA SILVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ÁRIO KRISHNAMURTI DE MACHADO ALBUQUERQUE**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de setembro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)

Ordem do Dia

Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 29 de setembro de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1095/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 280/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira que denomina de Academia da Cidade - Bruno Rafael de Araújo, as instalações do equipamento da Academia da Cidade do município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/9/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1096/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 293/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes que denomina de Cadeia Pública Sebastião Feitoza, o novo prédio da cadeia pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/9/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1097/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 294/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira que dispõe sobre a afixação de adesivos nos veículos de transportes coletivos com a frase: "Disque 181- Denuncie todo ato criminoso, Disque 190 °C Emergência e Disque 193 °C Bombeiros" e adota outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/9/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1098/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 304/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/9/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1099/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 355/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Evento Cultural Poção da Paixão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/9/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1100/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 379/2011, de autoria do Poder Executivo que institui o Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/9/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2011
Autor: Deputado Izaias Régis

Dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/02/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 290/2011
Autor: Deputado Henrique Queiroz

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o São João do município de Catende, Mata Sul do Estado, comemorado, anualmente, no mês de junho.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2011

Discussão Única da Indicação nº 2131/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir as escolas do município de Jaboatão dos Guararapes, nas metas do Projeto: **Implantação de Cursos na Modalidade à Distância e Difusão da Cultura Tecnológica nas Escolas.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2132/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir as escolas do município do Cabo de Santo Agostinho, nas metas do Projeto: **Implantação de Cursos na Modalidade à Distância e Difusão da Cultura Tecnológica nas Escolas.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2133/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir as escolas do município de Olinda, nas metas do Projeto: **Implantação de Cursos na Modalidade à Distância e Difusão da Cultura Tecnológica nas Escolas.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2134/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir as escolas do município do Recife, nas metas do Projeto: **Implantação de Cursos na Modalidade à Distância e Difusão da Cultura Tecnológica nas Escolas.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2135/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir as escolas do município de Abreu e Lima, nas metas do Projeto: **Implantação de Cursos na Modalidade à Distância e Difusão da Cultura Tecnológica nas Escolas.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2136/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir as escolas do município de Camaragibe, nas metas do Projeto: **Implantação de Cursos na Modalidade à Distância e Difusão da Cultura Tecnológica nas Escolas.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2137/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir as escolas do município de Paulista, nas metas do Projeto: **Implantação de Cursos na Modalidade à Distância e Difusão da Cultura Tecnológica nas Escolas.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2138/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Abreu e Lima nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2139/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Recife nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares, ainda para o exercício de 2011.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2140/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Pombos nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares, ainda para o exercício de 2011.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2141/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Educação e ao Secretário da Casa Civil visando proceder com a construção de uma Sede para a Escola Honório Bernardes da Silva, localizada no Distrito de Ibó, no município de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2142/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de São Lourenço da Mata nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2143/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município do Recife nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2144/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluir na Atividade: **Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais a Municípios e Entidades**, ainda no exercício em pauta, o Município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2145/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de São Lourenço da Mata nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**, ainda para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2146/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Serra Talhada nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**, ainda para o exercício de 2011

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2147/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Serra Talhada nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2148/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Carnaíba nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2149/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Cabo de Santo Agostinho nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**, ainda para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2150/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município do Cabo de Santo Agostinho nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2151/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Abreu e Lima nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**, ainda para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2152/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluir na Atividade: **Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais a Municípios e Entidades**, ainda no exercício em pauta, o Município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2153/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Camaragibe nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**, ainda para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2154/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Camaragibe nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente.**

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvannir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, os deputados, Adalberto Cavalcanti (PHS), Botafogo Filho (PDT), Manoel Santos (PT) e Odacy Amorim (PSB), membros titulares, bem como Ângelo Ferreira (PSB), Carlos Santana (PSDB), Eriberto Medeiros (PTC), Everaldo Cabral (PTB) e Rodrigo Novaes (PTC), para se fazerem presentes na Audiência Pública que será realizada no recinto da Câmara Municipal do município da Pedra-PE, às 10 horas do dia 30 (trinta) de setembro de 2011, onde estarão sendo discutidas questões inerentes à Cadeia Produtiva do Leite, especialmente, sobre o empreendimento da CBL Alimentos, naquele município.

Recife, 26 de setembro de 2011.

Dep. Claudiano Martins Filho
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às nove horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco "C Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital da Presidente deste Colegiado Técnico, presente apenas a Presidente, Deputada ISABEL CRISTINA (PT). Após aguardar por 60 (sessenta) minutos a Sra. Presidente observou a falta de quorum regimental, e deu por encerrado o prazo para início da Reunião convocada. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei o presente termo, que vai assinado pela Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 28 de setembro de 2011.

Isabel Cristina
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2155/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Palmares nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**, ainda para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2156/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Pombos nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2157/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Moreno nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**, ainda para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2158/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Moreno nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2159/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Flores nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2160/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito do Município de Paulista no sentido de providenciar junto ao setor competente o calçamento da Rua Newton Torres Lauria Ramos, localizada na Cidade Tabajara, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2161/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Paulista nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**, ainda para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2162/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Paulista nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2163/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Olinda nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**, ainda para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2164/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Olinda nas metas da Atividade: **Apoio às ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2165/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Caruaru nas metas da Atividade: **Construção Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**, ainda para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2168/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e ao Presidente da Compesa no sentido de providenciar a desobstrução da tubulação de abastecimento de água, da Rua Arca de Noé, localizada no Loteamento Bondade, localizado no Alto da Bondade, no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2169/2011
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e à Diretora do DETRAN no sentido de viabilizar campanha publicitária destinada aos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
		DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		251.965.705,26	
Pessoal Ativo		174.638.017,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas		77.327.688,14	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)		-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)		56.398.259,78	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		6.319.432,39	
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores		1.827.262,47	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		48.251.564,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		195.567.445,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		195.567.445,48	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		13.863.387.808,39	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,41	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,44%		199.632.784,44	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,37%		189.928.412,97	
FUNTE: EFISCO			
GUILHERME UCHOA		ELZA FARIAS	
Presidente		Contadora CRC-PE nº 11.482	
		JOÃO FERNANDO COUTINHO	
		Primeiro Secretário	

motociclistas para tentar convencer-lhes a usar, quando pilotando suas motos além do capacete, bota, calça e camisa de mangas compridas, preferencialmente de jeans, e mais cotoveleiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2170/2011
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Planejamento e Gestão, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e ao Diretor Presidente da AD - DIPER no sentido de dentro do Processo de Interiorização do Desenvolvimento Econômico e previsto no **Programa Todos por Pernambuco**, que vem acontecendo no Estado, seja incluído o Município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2171/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluir na Atividade: **Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais a Municípios e Entidades**, ainda no exercício em pauta, o Município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2172/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluir na Atividade: **Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais a Municípios e Entidades**, ainda no exercício em pauta, o Município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2173/2011
Autor: Dep. Marcantônio Dourado

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de ser realizada a reforma e ampliação do terminal Rodoviário da Cidade de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2174/2011
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário das Cidades e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar no sentido de unirem esforços, para viabilizarem a instalação de um Posto Avançado da mencionada Corporação na cidade de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 772/2011
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Congratulações com o Vereador do município de Ipojuca, Senhor Olavo Aguiar, pela aprovação da Lei Municipal nº 1.605 de

18 de agosto do corrente ano, de sua autoria, que estabelece naquele Município o dia 15 de setembro como o "**Dia do Jangadeiro**".

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 773/2011
Autor: Dep. Gustavo Negromonte

Voto de Aplausos ao advogado Dr. Ramiro Becker, pelo lançamento do seu livro: "**Comentários à Lei das Locações**", editado pela Nossa Livraria, que transcorrerá no próximo dia 29 de setembro, às 18h30, no JCPM Trade Center.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Atas

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAISON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALÚISIO LESSA, BOTAFOGO FILHO, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, IZAIAS RÉGIS E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS WALDEMAR BORGES E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA VINTE E SEIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O

SENHOR PRESIDENTE DA SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 553/2011 A 555/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, ÚNICO ORADOR INSCRITO QUE COMUNICA QUE EM VIRTUDE DE RECENTES NOTÍCIAS VEICULADAS NA IMPRENSA DO SUL DO PAÍS SOBRE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO GOVERNO ESTADUAL, A BANCADA DE OPOSIÇÃO EM PERNAMBUCO, DA QUAL É LÍDER, ENTENDE QUE APESAR DE AINDA SER PREMATURO QUALQUER TIPO DE JULGAMENTO, TRATA-SE DE UM ASSUNTO QUE PRECISA SER APURADO. DIANTE DO EXPOSTO, FOI PROTOCOLADO HOJE, PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO, SOLICITANDO CÓPIA DO PROCESSO LICITATÓRIO DO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA EMPRESA CITADA NA MATÉRIA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 1072/2011 A 1074/2011, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 110/2011, 276/2011 E 462/2011. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA NºS 231/2011 E SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 283/2011. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 482/2011. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 483/2011, DISCUTE A MATÉRIA DOS DEPUTADOS DANIEL COELHO E TONY GEL, QUE É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO, CONTRA OS VOTOS DOS DEPUTADOS DANIEL COELHO E TONY GEL. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2100/2011 A 2104/2011 E O REQUERIMENTO Nº 758/2011. NO TEMPO RESERVADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA ASSUME A TRIBUNA O DEPUTADO TONY GEL QUE COMENTA PONTOS POLÊMICOS EM TORNO DA COPA DE 2014. CONTINUANDO AVALIA AS DIVERGÊNCIAS ENTRE O GOVERNO FEDERAL E A FIFA ENTRE ELAS ESTA A VENDA DE MEIA-ENTRADA PARA PESSOAS COM MAIS DE 60 ANOS E A PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESTÁDIOS. COMENTA AINDA QUE PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, MENORES DE 12 ANOS NÃO PAGAM ENTRADA NOS ESTÁDIOS. FINALIZANDO SOLICITA INFORMAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL ACERCA DO ASSUNTO. O DEPUTADO BETINHO GOMES COMENTA A IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA TÉCNICA NA CIDADE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARABENIZANDO A CIDADE POR MAIS ESSA CONQUISTA. FINALIZA PARABENIZANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES ESCLARECE À BANCADA DE OPOSIÇÃO QUE NÃO HÁ IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE GOVERNO DO ESTADO E AS LOCADORAS E VEÍCULOS EM BRÁSILIA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2131/2011 A 2174/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 772/2011 A 773/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMA SEGUNDA E MESA DIRETORA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 556/2011 E 559/2011, PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nº 557/2011 E 558/2011 E PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO A SENHORA MARIA DO AMPARO ALMEIDA ARAÚJO.

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ADALTO SANTOS

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, BOTAFOGO FILHO, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, IZAÍAS RÉGIS E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA,

CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃ DE PERNAMBUCO À SENHORA MARIA DO AMPARO ALMEIDA ARAÚJO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1051/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO BETINHO GOMES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ADALTO SANTOS, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA COMISSÃO; MILTON COELHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DO RECIFE; PAULO MORAES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA E DIREITOS DO GOVERNO DO ESTADO; MARCELO SANTA CRUZ, VEREADOR DE OLINDA, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA; E ANTÔNIO DO CARMO FERREIRA, GRÃO-MESTRE DO GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DE PERNAMBUCO; CONVIDANDO O DEPUTADO BETINHO GOMES PARA CONDUZIR A HOMENAGEADA, SENHORA MARIA DO AMPARO ALMEIDA ARAÚJO, ATÉ A MESA DOS TRABALHOS E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO A LUTA DA ATIVISTA POLÍTICA, ALAGOANA, QUE SOFREU DURANTE O REGIME MILITAR. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES QUE RESSALTA O COMPROMETIMENTO COM A DIGNIDADE HUMANA, DEFENDIDA POR TODA A VIDA DA HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO BETINHO GOMES A ENTREGAR O TÍTULO DE CIDADÃ DE PERNAMBUCO A SENHORA MARIA DO AMPARO ALMEIDA ARAÚJO, CONVIDA O DEPUTADO BETINHO GOMES A ENTREGAR A ESTA UMA ESCULTURA DE CABOCLO-DE-LANÇA, FIGURA DO MARACATU RURAL, CONFECCIONADA PELO SENHOR ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM. O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE A GUARDA MUNICIPAL DO RECIFE PRESTARÁ HOMENAGEM A MAIS NOVA CIDADÃ PERNAMBUCANA, OFERECENDO-LHES FLORES ATRAVÉS DA INSPETORA IZABEL, EM NOME DOS DEMAIS COMPONENTES DA CORPORAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA MARIA DO AMPARO ALMEIDA ARAÚJO AGRADECEU A HOMENAGEM DESTA CASA, ENFATIZANDO PASSAGENS DE SUA VIDA, RELATANDO A PERDA DO IRMÃO E DO MARIDO, LUIZ JOSÉ DA CUNHA, UM DOS LÍDERES DA AÇÃO LIBERTADORA NACIONAL, CITANDO QUE ATUALMENTE É SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ DA PREFEITURA DO RECIFE. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES SEBASTIÃO RUFINO, SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA DO RECIFE; DARCI T. MIYATI, NESTE ATO REPRESENTANDO COMITÊ DE CAMPINAS, SÃO PAULO, DE DIREITOS HUMANOS; FLÁVIO ROMÁRIO, COMANDANTE DA GUARDA DO RECIFE; ROSILENE RODRIGUES, DIRETORA DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE IGUALDADE SOCIAL; SIMONE FERRAZ, DIRETORA DA CUT-PE; MARC OS GARINDO, DIRETOR JURÍDICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DE PERNAMBUCO; SEBASTIÃO FERREIRA DE FREITAS, DIRETOR DE PROMOÇÃO E CULTURA DO SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS; MARCOS CABRAL, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO GRANDE ORIENTE MAÇÔNICO DE PERNAMBUCO; KYLVIA MARTINS, GERENTE DA PESSOA IDOSA DA PREFEITURA DO RECIFE; SELMA CASTRO DE LIMA, VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER; SARGENTO JOSÉ ROBERTO VIEIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE PERNAMBUCO; EX-DEPUTADO OSCAR PAES BARRETO; MANOEL CAETANO CISNEIRO, GERENTE GERAL DE ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; EBRIVALDO CAVALCANTI, GERENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O DR. GUSTAVO COUTO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA CIDADE DO RECIFE; PAULO SÉRGIO SCARPA, JORNALISTA DO JORNAL DO COMMERCIO. CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE PARA AMANHÃ, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2011.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1084 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 231. A Imprimir.

PARECER Nº 1085 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 439 juntamente com as Emendas nºs 01 e 03. A Imprimir.

PARECERES NºS 1086 E 1087 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 464 e 466 respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 1088 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 472 juntamente com a Emenda nºs 01. A Imprimir.

PARECER Nº 1089 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 166. A Imprimir.

PARECERES NºS 1090 E 1091 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 313 e 327 respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 1092 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 340. A Imprimir.

PARECER Nº 1093 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 439 juntamente com as Emendas nºs 01, 03 e 05. A Imprimir.

PARECER Nº 1094 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 455. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 159 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos Lei Complementar nº 182, e das Leis Ordinárias nºs 14.411, 14.412, 14.413 e 14.414, datadas de 26 de setembro de 2011. Inteirada.

OFÍCIO Nº 022 - DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE esclarecendo a Indicação nº 807 de autoria do Deputado Odacy Amorim. Dê-se Conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1746 - DO ASSESSOR ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE esclarecendo a Indicação nº 1333 de autoria do Deputado Everaldo Cabral. Dê-se Conhecimento àquele Parlamentar.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ADALTO SANTOS solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2011 por motivo de viagem a São Paulo - SP. À Publicação.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENCIA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **ADALTO SANTOS** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 3 a 5 de outubro de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à São Paulo - SP.

Recife, 28 de setembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 28/9/2011

Eriberto Medeiros
4º Secretário

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N º 560/2011

Ementa: Dispõe sobre a criação da campanha “DOE SEU SANGUE PELO SEU TIME DO CORAÇÃO” no âmbito do estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art 1º Fica instituída a campanha “DOE SEU SANGUE PELO SEU TIME DO CORAÇÃO”, com o objetivo de incentivar a doação de sangue pelos torcedores dos times de futebol do estado de Pernambuco.

Art 2º Todas as pessoas que doarem sangue voluntariamente nos postos de coleta do HEMOPE no estado de Pernambuco receberão um bilhete promocional que poderá ser trocado por ingressos para os jogos de futebol dos times pernambucanos realizados no estado.

§1º O bilhete promocional, que dará acesso ao setor “geral” do estádio, poderá ser trocado nos mesmos locais e dias em quem os ingressos para o respectivo jogo de futebol estiverem sendo vendidos.

§2º A distribuição dos ingressos do tipo cortesia não poderá ultrapassar o quantitativo de 5% (cinco por cento) dos ingressos disponíveis para venda no respectivo jogo de futebol.

Art 3º O Poder Executivo Estadual disponibilizará antecipadamente aos times o valor suficiente para aquisição dos ingressos tipo cortesia referentes à esta campanha.

Art 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei, inclusive com publicidade, ficarão a cargo das dotações orçamentárias próprias.

Art 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A Fundação HEMOPE, organização de caráter científico, educacional e assistencial, vinculada ao Serviço Único de Saúde (SUS), existe desde 1977 e é a responsável pelo sangue utilizado nas transfusões e outros procedimentos cirúrgicos realizados em Pernambuco.

Segundo dados da instituição, cerca de 350 pessoas doam todo dia, mas apenas 47% comparecem como doadores espontâneos ou voluntários, cujo sangue vai para o banco público. Os demais realizam a chamada doação vinculada, que é destinada a alguém pré-selecionado, como parentes ou amigos.

Com essa média, o HEMOPE consegue atender a somente 85% da demanda de sangue do Estado, tendo de recorrer a bancos privados para assegurar a realização segura da totalidade de tratamentos sanguíneos.

A campanha “DOE SEU SANGUE PELO SEU TIME DO CORAÇÃO” visa justamente aumentar o número de doações voluntárias de sangue tornando o HEMOPE autossuficiente em relação à demanda estatal, não necessitando mais do auxílio dos bancos privados de sangue.

E para essa causa mais que nobre, o presente projeto de Lei institui uma campanha focada nos torcedores pernambucanos tão conhecidos pelo fanatismo que têm pelo seu time do coração e pelo futebol em geral.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos pares desta Casa Legislativa, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 28 de setembro de 2011.

Gustavo Negromonte
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N º 561/2011

Ementa: Oferece modificações à Lei nº 12.702 e dá outras providências

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 12.702/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 2º As empresas ou revendedores de veículos, que operam o comércio de compra e venda de automóveis, veículos pesados, máquinas e implementos, novos ou usados, deverão afixar em local visível, placa de fácil compreensão, alertando ao consumidor sobre a existência da Lei 12.704/2004, com a seguinte expressão:

É proibido a cobrança de taxa de abertura de crédito, taxa de abertura de cadastro, taxa de confecção de cadastro e qualquer outra tarifa implícita ou explícita, de qualquer nomenclatura, que caracterize despesas extras ao consumidor. Exija seus direitos. Lei Estadual nº 12702/2004”

Art. 2º O Art. 3º da Lei nº 12.702/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 3º Os empresas que descumprirem esta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I °C advertência, quando da primeira autuação da infração;
II °C multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção do evento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, através dos órgãos reguladores das relações de consumo, a fiscalização e aplicação de multas em caso de não cumprimento ao que determina esta Lei.

Parágrafo Único. Será dada total ênfase publicitária a Lei 12.702/2004, em campanha institucional como forma de alertar e informar o consumidor sobre seus direitos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Embora o nosso Poder Legislativo aprimore a legislação em benefício do cidadão, muitas empresas continuam a desrespeitar a Lei 12.702/2004, constringendo e extorquindo o consumidor pernambucano com a cobrança ILEGAL de taxas de abertura de crédito, utilizando apenas uma nova nomenclatura, de forma acintosa, cometendo um crime extorsivo. É nosso dever como legisladores, coibir práticas desta natureza, defendendo a sociedade de eventos maléficis na relação de consumo comercial. E na Casa de Joaquim Nabuco, os parlamentares estão atentos a toda e qualquer arbitrariedade contra os cidadãos, logo, espero contar com apoio dos nobres deputados.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

**Augusto César
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 562/2011

Ementa: DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 5% DAS VAGAS DE EMPREGO, PARA EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL, EM TODOS OS EDITAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DIRETOS SEM LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Deverá constar em todos os editais de licitação de obras públicas e em todos os contratos diretos e indiretos realizados com o mesmo fim e promovidos pela administração pública estadual, cláusula exigindo que a empresa contratada reserve 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área de construção civil e prestadoras de serviços, para os egressos do Sistema Prisional, desde que seja compatível com o exercício das funções objeto dos contratos;

§ 1º - A exigência tratada no caput do artigo 1º refere-se a contratos que contemplem, mais de 20 funcionários;

§ 2º - Em contratos que contemplem, menos de 20 (vinte) funcionários a inclusão de egressos será facultativa;

§ 3º - A observância do percentual de vagas reservadas aos egressos do Sistema Prisional dar-se-á durante todo o período da prestação de serviços;

Art. 2º - O acesso dos candidatos à reserva de vagas de trabalho obedecerá ao pressuposto no procedimento único de seleção;

Art. 3º - Na hipótese de não-preenchimento da quota prevista no artigo 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos que forem devidamente selecionados obedecendo a respectiva ordem de classificação;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa permitir a criação de vagas de trabalho a egressos do sistema prisional, promovendo a ressocialização dessas pessoas, que voltam ao convívio da sociedade após pagar o débito que com ela contraíram.

No entanto as condições atualmente existentes para que essas pessoas venham a ser inseridas ou reinseridas no mercado de trabalho, atualmente são mínimas, e isto pode significar uma porta aberta para que voltem a delinquir.

O Projeto que ora apresentamos tem como objetivo criar postos de trabalho para os egressos do sistema prisional, garantindo-lhes institucionalmente um lugar na sociedade, via emprego, o que significa um avanço em termos de ressocialização daqueles que já cumpriram pena, mas continuam discriminados.

Voltar a conviver em sociedade e ter um trabalho, é o único caminho que o ex- detento pode trilhar para não reincidir no crime, e estar devidamente ocupado é a forma de fugir do ócio, um perigo iminente que poderá empurrá-los de volta ao regime de reclusão.

É sobejamente conhecida a dificuldade de inserção dessas pessoas no mercado de trabalho, mas, se o projeto em pauta vier a se transformar em lei, estaremos criando institucionalmente alguns postos de trabalho para elas, oportunizando-lhes o sustento próprio e o de suas famílias, conferindo-lhes ao mesmo tempo dignidade e afastando-as de vez, da vida que levavam antes.

A aprovação desta proposição virá ao encontro de políticas públicas voltadas para a assistência integral de egressos prisionais e se constituirá como um instrumento dos mais importantes, beneficiando pessoas que não encontram nos moldes da estrutura atual do emprego em Pernambuco, uma forma de serem cidadãos outra vez.

Ao elaborarmos esta proposição, nos inspiramos no projeto “Começar de Novo” do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e do STF (Supremo Tribunal Federal) que visa conscientizar a sociedade da necessidade de reinserção social dos que já cumpriram suas penas e precisam de uma nova chance e de uma nova alternativa de trabalho para não reincidirem no crime.

Ante tais considerações, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que dispensem ao projeto em pauta, a melhor das acolhidas, no de intuito transformá-la em lei.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

**Ricardo Costa
Deputado**

Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 1081/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011
Autor: Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 96, II, “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 48, V, “C” DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhado à esta Assembleia Legislativa por meio do Ofício nº 567/2011 “C GP, de 08 de agosto de 2011.

É imperioso destacar que a presente proposição tem por objetivos:

a) introduzir algumas alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado, com o desiderato de corrigir impropriedades técnicas, corrigir distorções e suprir lacunas observadas no modelo atual, sobretudo quanto ao questionamento da natureza *propter laborem* de determinadas parcelas da remuneração e a possibilidade de sua incorporação aos proventos por ocasião da aposentadoria;

b) aproximar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado ao bem sucedido modelo adotado pelo Poder Judiciário da União, consubstanciado na Lei Federal nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, privilegiando a tendência de uniformização das carreiras judiciárias em todo o Brasil;

c) transformar a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, criada pela Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, em “Adicional de Qualificação”, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de aperfeiçoamento, ações de capacitação e programas de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário;

d) preservar sem alterações as demais gratificações e adicionais de natureza remuneratória previstos no atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007;

e) prever que as gratificações e os adicionais são reajustáveis por lei específica, de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado e que os valores das verbas de natureza indenizatória, por sua vez, serão revisados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, não podendo a majoração exceder a variação do valor do duodécimo transferido pelo Poder Executivo ao Poder Judiciário, relativo aos recursos ordinários “C fonte 101;

f) agrupar as verbas de natureza indenizatória “C auxílio-alimentação, auxílio-saúde, auxílio-transporte, indenização de transporte e ajuda de custo - em capítulo próprio, assinalando que tais valores, dado o seu caráter ressarcitório: (1) não se incorporam ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagens para quaisquer efeitos, inclusive para definição da base de cálculo do décimo terceiro salário; (2) não podem ser concedidas ao servidor cedido, requisitado ou que esteja à disposição de outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (3) não integram a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária; (4) não são consideradas rendimento tributável; (5) não serão objeto de descontos não previstos em lei; e, por fim, (6) não são acumuláveis com outros de igual espécie ou semelhante finalidade;

g) prever que o servidor receberá um valor unitário do auxílio-alimentação para cada dia útil efetivamente trabalhado no mês, não fazendo jus ao auxílio, portanto, nos dias em que faltar, e nos feriados, recessos, férias e licenças;

h) efetuar o enquadramento dos servidores integrantes da carreira de Técnico Judiciário, ocupantes do cargo de provimento efetivo de mesma denominação, símbolo PJ-II, no símbolo TPJ, por força da analogia ou semelhança de atribuições e requisitos de investidura (possuem os cargos em torno dos quais se pretende operar o enquadramento o mesmo requisito de provimento: nível médio completo, e as respectivas sínteses de atribuições, não obstante não serem idênticas, guardam similaridade substancial);

i) manter os adicionais de atividades especiais introduzidos pela Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual c/c art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, ressalto que o Poder Judiciário Estadual goza de autonomia administrativa e financeira, a qual é garantida constitucionalmente e exercida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Portanto, ele possui legitimidade para propor à Assembleia Legislativa projetos de lei que visem a organizar suas secretarias e serviços auxiliares, a criar e extinguir cargos e a fixar os vencimentos dos servidores que exercem as atividades auxiliares, dentre outras funções, nos termos do do 96, II, “b”, da Constituição Federal e do art. 48, V, “c” da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 96. *Compete privativamente:*

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;”

“Art. 48 *A autonomia administrativa será assegurada ao Poder Judiciário estadual, através do Tribunal de Justiça, competindo-lhe:*

.....

V “C propor à Assembleia Legislativa:

.....

c) a criação e extinção de cargos, inclusive de juiz, bem como de comarcas;”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 439/2011

Ementa: *Altera a redação do art. 38 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011.*

Art. 1º O art. 38 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38. *É assegurado aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o direito à licença para desempenho de mandato de presidente em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativos da categoria, sem prejuízo de sua remuneração, direitos e vantagens.”*

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes desta lei, anexados à proposição, deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, com a alteração acima proposta.

**Raimundo Pimentel
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, com a alteração proposta pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de setembro de 2011.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Raimundo Pimentel.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Sívio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

REPUBLICADO

Parecer N° 1085/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 439/2011

Origem: Poder Judiciário

Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Ementa: Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 439/2011, originado do Poder Judiciário, encaminhado pelo Ofício nº 567/2011“CGP, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS.

O Projeto de Lei em análise introduz algumas alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado, com o objetivo de corrigir impropriedades técnicas, corrigir distorções e suprir lacunas observadas no modelo atual.

2. Parecer do Relator

A repercussão financeira anual do projeto de lei em análise será da ordem de R\$ 14.144.448,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) sendo que as despesas decorrentes da implantação deste projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do TJPE.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º439/2011, oriundo do Poder Judiciário de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça, aprovando também a Emenda Aditiva N°01/2011 de autoria do Deputado Ricardo Costa, a Emenda Supressiva N°03/2011 de autoria do Deputado Sérgio Leite e a Emenda Modificativa N°05/2011 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, rejeitando as demais.

**Sérgio Leite
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º439/2011 de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, aprovando também a **Emenda Aditiva N°01/2011** de autoria do Deputado Ricardo Costa, a **Emenda Supressiva N°03/2011** de autoria do Deputado Sérgio Leite e a **Emenda Modificativa N°05/2011** de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, rejeitando as demais.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Sérgio Leite.
Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Tony Gel.

Parecer N° 1086/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 464/2011

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 464/2011, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 83, de 18 de agosto de 2011, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Através da matéria, o Governo do Estado pretende colher autorização legislativa para ceder o direito de uso, a título gratuito, de área de sua propriedade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Grupo Espírita Cícero, situado no Município de Serra Talhada, nesse Estado.

Essa iniciativa tornará possível a construção do Lar dos Idosos Maria de Nazaré.

O Grupo Espírita Cícero é associação civil beneficente e religiosa, declarada de utilidade pública pela Lei nº 14.241, de 17 de dezembro de 2010, e vem prestando, ao longo de anos, serviços de mais alta significância social à população menos favorecida, envolvendo idosos, crianças e adolescentes.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do artigo 4º, § 1º e 2º e ainda do artigo 15, inciso IV.

Não foram observados conflitos com as legislações, financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 464/2011**, originado do Poder Executivo.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 464/2011**, de autoria do Governador do Estado em exercício.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Júlio Cavalcanti, Sérgio Leite, Tony Gel.

Parecer N° 1087/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 466/2011

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 466/2011, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 85, de 18 de agosto de 2011, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Através da matéria, o Governo do Estado pretende colher autorização legislativa para doar, com encargo, ao Município de Águas Belas, imóvel de sua propriedade, correspondente a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), bem como as benfeitorias nele existentes. O referido imóvel está localizado na Rua Major Otávio, no Município de Águas Belas, neste Estado, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

A doação em consideração fica condicionada à construção do Ginásio de Esportes do Colégio Municipal Gerson de Albuquerque Maranhão, situado no referido Município.

No caso de não atendimento ao disposto no parágrafo acima, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o mesmo para a propriedade da FUNASE.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do artigo 4º, § 1º e do artigo 15, inciso IV.

Não foram observados conflitos com as legislações, financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 466/2011**, originado do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 466/2011**, de autoria do Governador do Estado em exercício.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Sérgio Leite, Tony Gel.

Parecer N° 1088/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 472/2011

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Desenvolvimento e Engenharia Rural “C EPDR, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 86, de 24 de agosto de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 472/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em consideração tem o objetivo de solicitar a necessária autorização legislativa para a criação da empresa pública, denominada EMPRESA PERNAMBUCANA DE DESENVOLVIMENTO E ENGENHARIA RURAL - EPDR, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária. Essa empresa terá a finalidade de implementar políticas públicas nas áreas de infraestrutura hídrica, irrigação, trafegabilidade, habitação e intervenções urbanas em comunidades rurais do Estado de Pernambuco.

A EPDR não terá fins lucrativos, será constituída com capital social exclusivamente público e terá prazo indeterminado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, conforme estabelecido no § 1º do artigo 1º da matéria.

A integralização do capital social da EPDR, no valor de R\$ 40.000.000,00(QUARENTA MILHÕES DE REAIS), será precedida do arrolamento e avaliação dos bens, direitos e obrigações que venham a ser transferidos pelo Estado de Pernambuco ou por entidades da administração indireta.

O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial, com o propósito de incluir a EPDR na Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2011.

É ressaltado na mensagem governamental que a criação da EPDR não implicará aumento de despesa, uma vez que os recursos necessários à sua implantação serão destinados mediante crédito especial, oriundo da anulação de dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual.

O Deputado Tony Gel apresentou a Emenda Aditiva nº 01 à presente proposição através da qual fica determinado um prazo de até 24 meses, contado a partir da vigência da Lei em questão, para que seja realizado concurso público destinado ao preenchimento das vagas da EPDR.

2. Parecer do Relator

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, financeira, orçamentária ou tributária, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 472/2011**, oriundo do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Aditiva nº 01/2011 apresentada pelo Deputado Tony Gel.

Júlio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 472/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado, juntamente com a Emenda Aditiva nº 01/2011 apresentada pelo Deputado Tony Gel.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Júlio Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Sérgio Leite, Tony Gel.

Parecer N° 1089/2011

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de

Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2011

Autoria: Deputado Tony Gel

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ESTABELECE NORMAS PARA O USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS NAS EDIFICAÇÕES DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo visa alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em discussão, tem por finalidade estabelecer normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco. Ressalta-se, que Lei em referência pretende sanar as preocupações com a escassez dos recursos naturais aumentado à medida que o Globo terrestre sofre os efeitos danosos e destrutivos da ação exploratória da humanidade;

2.3- A presente iniciativa, objetiva promover medidas necessárias à conservação, à redução do desperdício e à utilização de fontes alternativas para captação e o aproveitamento de água nas edificações bem como a conscientização dos usuários sobre a sua importância para a vida;

2.4- Ressalta-se, que para fins previstos nesta Lei, em seu art. 2º esclarece os dispositivos a seguir:

I-conservação: o conjunto de ações que propiciam a redução de poluição dos prejuízos por ela causados;

II- uso racional das águas: o consumo de água, de acordo com os limites estabelecidos na Norma Brasileira Reguladora específica vigente, bem como o conjunto de ações destinadas a evitar o desperdício de água;

III-água potável: aquela destinada ao consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de portabilidade, não oferecendo riscos à Saúde;

IV-desperdícios: volume de águas utilizado além dos limites de consumo de uso racional de água ou lançado como efluente, sem serventia prévia;

V- reaproveitamento das águas: o processo pelo qual a água, potável ou não, é reutilizada para o mesmo ou outro fim;

VI-serviço de abastecimento público de água: o conjunto de atividades potável ou não, é reutilizada para o mesmo ou outro fim;

VII-Fonte alternativa: o local distinto do sistema de abastecimento público onde é possível captar a água para o consumo humano;

VIII- águas servidas: esgoto sanitário, dividindo-se em: Águas cinzas; águas negras e esgotos tratados;

2.5-As águas provenientes da chuva será captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água potável proveniente do Serviço de Abastecimento Público de água, tais como: rega de vegetação, lavagem de roupa, lavagem de veículos, lavagem de vidros, calçadas e pisos, lavagem de garagens e pátios, descarga em vasos sanitários e combate a incêndios;

2.6- Ainda, os sistemas hidráulico e sanitário das novas edificações serão projetados de modo a propiciar a economia e o combate ao desperdício de água, privilegiando a sustentabilidade dos recursos hídricos, sem prejuízo do conforto e da segurança dos habitantes. Nas ações de tratamento e uso racional das águas em edificações construídas a partir da vigência desta Lei serão preferencialmente utilizados aparelhos e dispositivos que evitem o desperdício e uso excessivo de água;

2.7-Ressalta-se, que os responsáveis pelas obras que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades: negativa de licenciamento ambiental; negativa de licenciamento para edificações ou reformas; multa, fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a capacidade econômica do infrator e o grau de reincidência, com seus valores atualizados pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo;

2.8- No mais, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os seus aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.9- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 166/2011 está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais com o fito de estabelecer medidas para uso racional e o reaproveitamento das águas nas edificações, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constitui-

ção, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Zé Maurício..

Parecer N° 1090/2011

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 313/2011

Autoria: Deputado Tony Gel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE, DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ORIUNDAS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E OS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1 - Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 313/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, visa determinar a instalação de equipamentos nas escolas públicas localizadas no Estado de Pernambuco, oriundas de convênios celebrados entre o Estado e os Municípios;

2.2- De acordo com a justificativa do autor, a proposta em epígrafe tem por finalidade garantir melhor desempenho dos alunos da rede pública com a instalação de equipamentos necessários ao bom aproveitamento dos alunos, tais como: Biblioteca; laboratório de ciências; e laboratório de informática;

2.3- Ademais, a criação de mecanismos de que trata a presente Lei, objetiva consequentemente melhorar as condições de aprendizado dos alunos das escolas públicas, haja vista a grande quantidade de escolas que não dispõem de equipamentos necessários para o bom andamento no trato da aprendizagem de qualidade dos alunos da rede pública;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais com a finalidade de criar meios necessários e eficientes para a melhoria na aprendizagem dos alunos da rede pública, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 313/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Zé Maurício..

Parecer N° 1091/2011

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2011

Autoria: Deputado Betinho Gomes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE, DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NAS ENTIDADES HOSPITALARES PÚBLICAS E PRIVADAS E NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS CIVIS E MILITARES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa disciplinar a prestação de assistência religiosa aos hospitais da rede pública ou privada, bem como aos estabelecimentos prisionais civis e militares, para dar atendimento religioso aos internados, desde que em comum acordo com os mesmos, ou com seus familiares no caso de doentes que já não estejam no gozo de suas faculdades mentais, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, a proposta em epígrafe tem por finalidade garantir o direito da assistência religiosa aos internados nos estabelecimentos acima mencionados a fim de que tais pacientes possam, no momento da enfermidade, contar com um apoio espiritual e religioso, diminuindo, dessa forma, o seu sofrimento;

2.3- Registra-se, que a Câmara Federal aprovou a Lei nº 9.982, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares;

2.4-No mais, acrescenta-se que os religiosos chamados a prestar assistência nas entidades definidas no art. 1º da presente Lei, deverão em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas de cada instituição hospitalar ou penal, a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou segurança do ambiente hospitalar ou prisional;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais, com a finalidade de garantir e disciplinar a assistência religiosa nos hospitais da rede pública e privada, bem como os estabelecimentos prisionais civis ou militar, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Zé Maurício.
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Zé Maurício..

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Zé Maurício..

Parecer N° 1092/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 340/2011
Autoria: Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARTILHA DESTINADA AOS ESTUDANTES E SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS SOBRE OS CUIDADOS COM A SAÚDE EM RELAÇÃO AO USO DO COMPUTADOR E DO TELEFONE CELULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 340/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1 - O presente substitutivo visa alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 340/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original

2.2 - A presente propositura tem por objetivo dispor sobre a criação de cartilha destinada aos estudantes e seus responsáveis legais sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular;

2.3 - Ainda, para cumprimento da presente medida, os órgãos estaduais competentes ficam obrigados a criar cartilha com orientações sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular destinada a orientar os estudantes das escolas do ensino fundamental e médio;

2.4 - No mais, a cartilha em referência deverá ser disponibilizada gratuitamente, em meio digital, na página do Governo do Estado de Pernambuco na rede mundial de computadores. Oportuno, esclarece ainda, que as escolas deverão divulgar entre os estudantes e seus representantes legais, inclusive nas reuniões de pais e mestres, o endereço eletrônico para acesso à cartilha;

2.5 - Registra-se, que o conteúdo da cartilha versará sobre posturas adequadas da cabeça, braços e corpo, bem como a respeito da distância ideal da visão do campo da tela, além de outras instruções importantes, como períodos de descanso, dores no pescoço, dores no polegar, sobrecargas musculares e problemas auditivos. A cartilha de que trata a presente Lei deverá ser escrita em linguagem simples, de fácil entendimento, colorida e ilustrada;

2.6 - Portanto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 340/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão disponibilizar cartilha para os estudantes, com o fito de direcionar a maneira correta para o uso do computador e celular, neste Estado de Pernambuco.

Zé Maurício.
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 340/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Zé Maurício..

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Zé Maurício..

Parecer N° 1093/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 4392011
Autoria: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 439/2011, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, através do Ofício Nº 567, de 08 de agosto de 2011, juntamente com as Emendas: Emenda Aditiva Nº 01/2011, de autoria do Deputado Ricardo costa, Emenda Supressiva Nº 03/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite e a Emenda Modificativa Nº 05/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco possa introduzir alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores, com a finalidade de corrigir impropriedades técnicas, bem como corrigir distorções e suprir lacunas observadas no modelo atual, sobretudo quanto ao questionamento da natureza de determinadas parcelas da remuneração e a possibilidade de sua incorporação aos proventos por ocasião da aposentadoria;

2.2- O Projeto de Lei em análise, tem por objetivo determinar em seu art. 1º que a partir de 1º de janeiro de 2012, os cargos de proventoms em comissão que integram o quadro permanente de pessoal daquela Corte, destinados ao exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento, passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei, incluindo as simbologias e valores nele indicadas;

2.3 - Registra-se, que a partir de janeiro de 2012, as funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, passam a ser as constantes do Anexo II da presente Lei, também com a inclusão das simbologias e valores nele indagadas. Oportuno, informa ainda, que as funções gratificadas de natureza gerencial

devem ser exercidas, preferencialmente, por servidores com formação superior. Consideram-se funções gratificadas de natureza oriental aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo Tribunal de Justiça, na forma disposta em regulamento;

2.4 - No entanto, é importante destacar que no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça ou do Juízo, é vedada a nomeação ou designação, para cargo de provimento em comissão ou função gratificada, de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juizes vinculados ou, ainda, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

2.5- Em tempo, a medida esclarece que a aplicação da regra disposta no caput desta Lei ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é restrita à nomeação ou designação para servir perante o magistrado ou o servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento determinante da incompatibilidade;

2.6 - O artigo 5º da presente proposta determina que o Adicional de Qualificação incide sobre o Vencimento-Base do servidor, da seguinte forma:

I ºC 9% (nove por cento), em se tratando de título de Doutor ou Mestre;

II ºC 6% (seis por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

III ºC 3% (três por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos cento e vinte horas, observado o limite de 6% (seis por cento).

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os coeficientes relativos às ações de treinamento previstas no inciso III do caput deste artigo ensejarão a percepção do correspondente Adicional de Qualificação pelo prazo determinado de quatro anos, contados da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de cento e vinte horas, pelo que, após esse prazo, a percepção do Adicional dependerá de novas ações de treinamento.

§ 3º O Adicional de Qualificação é devido a partir do dia de apresentação do título, diploma ou certificado.

§ 4º O servidor das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco cedido, requisitado ou à disposição de outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo.

2.7 - Fica assegurada a data de primeiro de maio para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, provida mediante lei específica. Ainda, o disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal;

2.8 - Os serventúrios da justiça aposentados nos termos da Lei nº 10.648, de 18 de novembro de 1991, com a nova redação dada pela Lei nº 11.187, de 22 de dezembro de 1994, terão os seus proventos reajustados quando da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, em percentual a ser fixado em lei específica. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco terá direito à percepção de horas extras pela prestação de serviços extraordinários, desde que realizados no interesse da Administração Pública e previamente autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça, na forma prevista em regulamento;

2.9 - Ademais, em nenhuma hipótese, os servidores ocupantes de cargos em comissão e os em exercício de função gratificada farão jus à percepção da vantagem de que trata o caput artigo 34 da presente Lei. O pagamento de horas extras somente se dará após a sexta hora diária, até o limite de quarenta horas trabalhadas na semana, não se admitindo jornada ininterrupta na hipótese de prestação de jornada extraordinária;

2.10 - Os servidores do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, ficam obrigados a fazer o registro diário de frequência ao expediente, na forma disposta em regulamento. As carteiras de identidade funcional emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco têm fé pública em todo o território nacional;

2.11 - As funções de confiança do Juízo e do Foro Judicial, bem como as suas Substituições serão preenchidas por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, após indicação do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo pela unidade judiciária na condição de titular e pela Direção do Foro, Respectivamente. É assegurado ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o direito à licença para desempenho de mandato de presidente em sindicato representativo da categoria, sem prejuízo de sua remuneração ou vantagens;

2.12 - As Emendas apresentadas ao Projeto de Lei em análise, de acordo com o parecer da Primeira Comissão ficou assim

determinado: A Emenda Nº 01/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa, acrescenta ao art. 21 da presente Lei que a revisão dos valores indenizatórios deverá ocorrer anualmente, na data-base para a revisão geral da remuneração dos servidores daquele Poder; a Emenda Supressiva Nº 03/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite, por sua vez, a supressão pretendida do dispositivo do projeto de Lei que pretende alterar as normas a respeito do auxilio-alimentação faz com que se mantenha em vigor o atual regramento, o que implica na conclusão de que não haverá qualquer aumento de despesa; No entanto, a Emenda Modificativa Nº 05/2011, apresentada pela Primeira Comissão altera a redação do art. 38 do Projeto de Lei Ordinária Nº 439/2011, objetiva, assegurar aos servidores daquela corte, após as negociações travadas com o Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a inclusão da referida Emenda Modificativa, a fim de atender a pleito dos servidores fruto de acordo entre os mesmos e os dois Poderes, Poder Legislativo e Poder Judiciário;

2.13 - Por fim, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no entanto, com efeitos financeiros apenas a partir de 1º de janeiro de 2012;

2,14 - Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, juntamente com as alterações propostas pelas Emendas nº 01, 03 e 05/2011, uma vez que institui normas legais que irão permitir que o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco promova alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Tribunal de Justiça, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 439/2011, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, juntamente com a Emenda Aditiva Nº 01/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa, Emenda Supressiva Nº 03/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite e a Emenda Modificativa Nº 05/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Zé Maurício..

Parecer N° 1094/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 455/2011
Autoria: Deputado Sebastião Oliveira Júnior

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA PRAÇA GOVERNADOR CARLOS WILSON CAMPOS, A PRAÇA MULTIÚSO SITUADA ABAIXO DOS VIADUTOS DA BARRETO DE MENEZES QUE INTEGRA O COMPLEXO VIÁRIO CONSTRUÍDO NA REVITALIZAÇÃO DA PE-08, CONHECIDA COMO ESTRADA DA BATALHA NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 455/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Junior, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aquém compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa denominar **“PRAÇA GOVERNADOR CARLOS WILSON CAMPOS”**, a praça multiuso situada abaixo dos viadutos da Barreto de Menezes que integra o complexo viário construído na revitalização da PE-08, conhecida como Estrada da Batalha no Município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, a presente medida tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Governador Carlos Wilson Campos, pela sua trajetória política, no Estado de Pernambuco, que muitos feitos realizou em prol da população de Pernambuco;

2.3- É imperioso destacar, que o Governador Carlos Wilson foi um político de destaque para o Estado de Pernambuco, onde exerceu vários cargos públicos tais como a Secretaria Nacional de Irrigação, dentre outros, foi Deputado Federal, Vice-Governador, Governador de Pernambuco;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão permitir que seja denominada ***“PRAÇA GOVERNADOR CARLOS WILSON CAMPOS”*** a praça multiuso, em Jaboatão dos Guararapes, neste Estado de Pernambuco.

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 455/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28 de setembro de 2011.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Zé Maurício..

Parecer N.º 1095/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 280/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Academia da Cidade - Bruno Rafael de Araújo, as instalações do equipamento da Academia da Cidade do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 1.º Fica denominada de Academia da Cidade - Bruno Rafael de Araújo, as instalações do equipamento da Academia da Cidade do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N.º 1096/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 293/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Cadeia Pública Sebastião Feitoza, o novo prédio da cadeia pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Art. 1.º Fica denominada de Cadeia Pública Sebastião Feitoza, o novo prédio da cadeia pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Parágrafo único. Deverá ser afixada, na parede frontal da cadeia pública objeto desta Lei, placa contendo, de forma completa, a sua denominação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N.º 1097/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 294/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a afixação de adesivos nos veículos de transportes coletivos com a frase: "Dique 181- Denuncie todo ato criminoso, Disque 190 °C Emergência e Disque 193 °C Bombeiros" e adota outras providências.

Art. 1.º É obrigatória à afixação de adesivos nos ônibus utilizados no transporte público de passageiros no âmbito da Região

Metropolitana do Recife °C RMR e no transporte público de passageiros no âmbito intermunicipal informando os números do disque-denúncia, do disque-emergência e do disque-bombeiros.

Parágrafo único. O adesivo deve ser afixado na parte interna do vidro traseiro dos veículos medindo 1,30 m de largura, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

°DISQUE 181 °C DENUNCIE TODO ATO CRIMINOSO, DISQUE 190 °C EMERGÊNCIA E DISQUE 193 - BOMBEIROS´.

Art. 2.º Os responsáveis pelos estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I °C advertência, quando da primeira autuação da infração;
II °C multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4.º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N.º 1098/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 304/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.
--

Art. 1.º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Sangue, a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 25 de novembro.

Art. 2.º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana de Incentivo à Doação de Sangue, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre a doação de sangue, que terá como principais objetivos:

- divulgar a importância da doação de sangue;
- orientar quem pode ser doador;
- informar as unidades de coleta de sangue, inclusive a coleta móvel, e
- distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre o programa.

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da doação de sangue.

Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N.º 1099/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 355/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Evento Cultural Poção da Paixão.

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Evento Cultural Poção da Paixão, a ser comemorado na data do Domingo de Ramos, dentro das comemorações da Páscoa, de cada ano.

Art. 2.º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Evento Cultural Poção da Paixão.

Art. 3.º O Evento Cultural Poção da Paixão não será considerado feriado civil.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 28 de setembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N.º 1100/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 379/2011, já aprovado com sua respectiva Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Programa Universidade para Todos em Pernambuco °C PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado, e dá outras providências.
--

Art. 1.º Fica instituído, sob a gestão da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECTEC, o Programa Universidade para Todos em Pernambuco °C PROUPE, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais sem fins lucrativos.

§ 1.º As bolsas de estudo de que trata o *caput* deste artigo serão concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, conforme o disposto na presente Lei.

§ 2.º Para os efeitos desta Lei, as bolsas de estudos de que trata o *caput* deste artigo corresponderão, por aluno, aos valores de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para a integral e R\$ 110,00 (cento e dez reais) e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para as parciais.

§ 3.º Os valores de que trata o § 2.º deste artigo serão repassados às Autarquias Municipais de Ensino Superior sem fins lucrativos pelo Estado de Pernambuco, por aluno bolsista, implicando:

I - quitação integral das respectivas mensalidades e anuidades, quando da bolsa integral para cursos de licenciatura;
II °C quitação parcial das respectivas mensalidades e anuidades, quando da bolsa parcial para cursos de licenciatura, caso em que devem ser complementadas pelo aluno até o montante do valor da bolsa de estudo integral;
III °C quitação parcial das respectivas mensalidades e anuidades, quando da bolsa integral ou parcial para cursos de bacharelado, caso em que devem ser complementadas pelo aluno até o montante dos valores das respectivas mensalidades.

§ 4.º Para efeito do que trata o inciso III do § 3.º deste artigo, serão considerados tão somente os cursos existentes no primeiro semestre de 2011, com seus respectivos quantitativos de matrículas e valores de mensalidades.

Art. 2.º As concessões de bolsas ocorrerão em cada Autarquia integrante do PROUPE com base em processo seletivo e critérios específicos definidos por portaria do Secretário da SECTEC, após aprovação da Comissão de Avaliação composta por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades:

I °C Secretaria de Ciência e Tecnologia;
II - Secretaria de Educação;
III - Conselho Estadual de Educação de Pernambuco °C CEE;
IV °C União dos Estudantes de Pernambuco - UEP; e
V °C Associação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Pernambuco °C ASSIESPE;
VI °C Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática ou Comissão de Educação e Cultura.

§ 1.º A Comissão de Avaliação de que trata o *caput* deste artigo será designada por portaria do Secretário da SECTEC.

§ 2.º O processo seletivo incluirá entre seus critérios, quando for o caso, os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio °C ENEM, as notas dos respectivos vestibulares e o desempenho escolar do aluno, nos termos definidos em portaria do Secretário da SECTEC.

§ 3.º O processo seletivo de novos alunos bolsistas será semestral.

§ 4.º O processo seletivo será dividido em 2 (dois) blocos: 1 (um) formado por alunos de licenciatura em Matemática, Física e Química e 1 (um) formado por alunos das demais graduações.

§ 5.º O beneficiário do PROUPE responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas em qualquer etapa do processo seletivo.

Recife, 29 de setembro de 2011

§ 6.º Para fins de acompanhamento local do PROUPE, será designada, por portaria do Secretário da SECTEC, Comissão específica junto a cada Autarquia integrante do PROUPE.

Art. 3.º Os beneficiários do PROUPE, observado o disposto no artigo anterior, são:

I °C os estudantes que comprovem vínculo de matrícula na Autarquia integrante do PROUPE e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
II °C os professores não licenciados e efetivos da rede pública de ensino, que comprovem o exercício da docência e o vínculo de matrícula na Autarquia integrante do PROUPE;
III °C os estudantes portadores de necessidade especial, nos termos definidos em lei, que comprovem vínculo de matrícula na Autarquia integrante do PROUPE.

Art. 4.º Para cada Autarquia Municipal de Ensino Superior sem fins lucrativos poderão ser destinadas bolsas de estudo nos percentuais, definidos em decreto, de até:

I °C 35% (trinta e cinco por cento) para bolsas integrais;
II °C 35% (trinta e cinco por cento) para bolsas parciais de R\$ 110,00 (cento e dez reais);
III °C 30% (trinta por cento) para bolsas parciais de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

§ 1.º Os percentuais de que tratam os incisos do *caput* deste artigo serão calculados sobre o total de alunos matriculados no primeiro semestre do ano letivo.

§ 2.º A base de cálculo referida no § 1.º deste artigo poderá ser reduzida por decreto.

§ 3.º Em cada Autarquia integrante do PROUPE deverá ser observada a destinação de bolsas para o bloco formado por uma ou mais das licenciaturas de Matemática, Física e Química, nos seguintes percentuais:

I - 55% (cinquenta e cinco por cento) para bolsas integrais;

II - 20% (vinte por cento) para bolsas parciais de R\$ 110,00 (cento e dez reais); e

III - 10% (dez por cento) para bolsas parciais de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

§ 4.º Os percentuais restantes, após a destinação que trata o § 3.º deste artigo, serão distribuídos para as demais graduações.

§ 5.º Para a Autarquia Municipal de Ensino Superior sem fins lucrativos que não oferecer curso de Matemática, de Física ou de Química só poderá ser destinada a metade do percentual estipulado no *caput* deste artigo.

§ 6.º O total das bolsas de estudo concedidas em cada Autarquia Municipal de Ensino Superior sem fins lucrativos, observado o disposto neste artigo, será distribuído proporcionalmente por período letivo, até o prazo regular de conclusão do curso.

Art. 5.º A manutenção da bolsa de estudo pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, conforme regulamentação em portaria do Secretário da SECTEC.

Art. 6.º O beneficiário do PROUPE obrigar-se-á à prestação de atividades educativas nas escolas públicas municipais e estaduais, sob supervisão docente.

Parágrafo único. A contrapartida em atividades educativas referida no *caput* deste artigo abrangerá do primeiro ao último período do curso e não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 7.º As Autarquias Municipais de Ensino Superior sem fins lucrativos que desejarem integrar o PROUPE firmarão Termo de Adesão com prazo de vigência de 5 (cinco anos), contados da data de sua assinatura.

§ 1.º As obrigações a serem cumpridas pela Autarquia Municipal de Ensino Superior sem fins lucrativos que aderir ao PROUPE serão previstas no Termo de Adesão de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2.º Além das obrigações de que trata o *caput* deste artigo, caberá à Autarquia Municipal integrante do PROUPE investir, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor repassado a título de bolsas de estudo, na qualidade do ensino, infraestrutura e qualificação docente, conforme plano anual a ser submetido à Comissão de Avaliação de que trata o art. 2.º desta Lei.

Art. 8.º Caberá à Autarquia Municipal integrante do PROUPE que descumprir as obrigações dispostas no art. 7.º desta Lei as seguintes penalidades:

I °C censura por escrito aos responsáveis; e
II - desvinculação do PROUPE, em caso de reincidência.

§ 1.º As penalidades de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão impostas pelo Secretário da SECTEC, mediante portaria, no caso do inciso II, após análise da Comissão de Avaliação de que trata o art. 2.º desta Lei.

§ 2.º Não implicará prejuízo para o estudante beneficiado, que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso, nos termos disciplinados em portaria do Secretário da SECTEC, ou ônus para o Poder Público Estadual, quando da aplicação da penalidade de que trata o inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º Fica assegurado às Autarquias Municipais integrantes do PROUPE o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 9º Será desvinculado do PROUPE, mediante portaria do Secretário da SECTEC, e ouvida à Comissão de Avaliação, o curso considerado insuficiente por 3 (três) avaliações consecutivas, contadas a partir da implantação desta Lei, segundo os critérios de avaliação de desempenho do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior ˆC SINAES.

Parágrafo único. As bolsas de estudo do curso desvinculado nos termos do *caput* deste artigo serão redistribuídas proporcionalmente pelos demais cursos da respectiva Autarquia Municipal de Ensino Superior sem fins lucrativos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 10. A desvinculação do PROUPE, por iniciativa da Autarquia Municipal de Ensino Superior sem fins lucrativos, não implicará ônus para o Poder Público Estadual, nem prejuízo para o estudante beneficiado, que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso, nos termos disciplinados em portaria do Secretário da SECTEC.

Art. 11. O PROUPE será avaliado pelo Poder Executivo a cada período de 05 (cinco) anos, garantida a participação dos segmentos sociais envolvidos em sua execução.

Art. 12. Os valores das bolsas de estudo, integrais e parciais, fixados no § 2º do art. 1º desta Lei poderão ser reajustados anualmente por decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 13. O Poder Executivo, mediante projeto de lei específico, proporá a abertura no Plano Plurianual 2008/2011 e no seu orçamento fiscal, de crédito suficiente à execução da presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará por decreto a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 28 de setembro de 2011.
Presidente: Everaldo Cabral. Relator : Augusto César. Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Emendas
Emenda N° 01/2011
Para 2º turno
Ementa: Adita-se Parágrafo Único ao Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 464/2011.

Art. 1º O Art. 1º do Projeto de Lei ordinária nº 464/2011, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com o seguinte Parágrafo Único:
“Art. 1º
Parágrafo Único. Na área citada no caput deste artigo, já existem benfeitorias construídas e ocorrem diversas atividades coordenadas e executadas sob a supervisão do Grupo Espírita Cícero, associação civil beneficente e religiosa, declarada de utilidade pública pela Lei nº 14.241, de 17 de dezembro de 2010.”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
A proposta de aditar Parágrafo Único ao Art.1º do Projeto de Lei Ordinária 464/2011, de autoria do Poder Executivo, tem a finalidade de fazer constar na Lei em tela, as atividades exercidas e as respectivas benfeitorias já construídas pelo Grupo Espírita Cícero, associação civil beneficente e religiosa, declarada de utilidade pública pela Lei nº 14.241, de 17 de dezembro de 2010, na área mencionada por este Projeto de Lei.
Sala das Reuniões, em 28 de setembro de 2011.
Augusto César Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Emenda N° 06/2011
Para 2º turno
Ementa: Altera o inciso I e II do art. 5º do Projeto de Lei 439/2011 de autoria do Poder Judiciário
Art. 5º

I ˆC 9% (nove por cento), em se tratando de certificado de Especialista, Mestre ou Doutor.
II ˆC 6% (seis por cento), em se tratando de certificado de Graduação;
III ˆC.....;
Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
A intenção da presente emenda modificativa é contemplar os graduados a título de adicional de qualificação, uma vez que da forma como vem redigido privilegia apenas os graduados especializados. A lei 13.332/2007 prevê adicional por qualificação mais realista, pois atende de forma isonômica os graduados e os graduados especializados, tanto lato sensu, quanto stricto sensu, e que foi suprimido no presente projeto de lei de iniciativa do Poder Judiciário. Portanto, não é justo com a população usuária dos serviços públicos judiciais que a qualificação dos servidores seja vista de forma acessória, pois a excelência nos trabalhos tem como consequência um serviço público de qualidade, devendo ser previsto adicional de qualificação sempre que o servidor procurar aprimorar seus conhecimentos, e NUNCA SUPRIMIR, como vem proposto na iniciativa legislativa da direção do Poder Judiciário estadual. Sendo assim, peço consideração à emenda apresentada no sentido de que haja pequenas correções no texto de proposta legislativa.
Sala das Reuniões, em 6 de setembro de 2011.
Teresa Leitão Deputada

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Indicações
Indicação N° 2175/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Senhor Presidente da ANATEL ˆC Agencia Nacional de Telecomunicações, Ronaldo Mota Sardenberg, ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da OI Celular, Frederico de Siqueira Filho, no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora OI, na Agrovila VIII no município de Ibirimir.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.
Ao Senhor Presidente da ANATEL, Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília-DF, CEP 70070-940.
Ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51160-290.
Ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da OI Celular, Frederico de Siqueira Filho, Av. Afonso Olindense, nº 1513, Várzea Recife-PE.
Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Ibirimir, Antônio Marcos Alexandre, Rua Castro Alves, 432, Ibirimir, CEP 56580-000.
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibirimir, Genivaldo Odilon de Vasconcelos Rua Castro Alves, 412, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhores Vereadores do município de Ibirimir, José Vieira Freire, Manoel Rodrigues de Lima, Geraldo Germano Bezerra, Lourenço Teixeira de Carvalho, José Edvaldo de Vasconcelos, Maria de Lourdes Silva, Maria Erolandia B.Cavalcante, Sandra Silva de Carvalho, Rua Castro Alves, 412, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhora Vereadora Maria Erolândia Bezerra Cavalcante, Rua Nova Agrovila quatro, Nº 28, Bairro Agrovila 04, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhor Vereador Manoel Rodrigues de Lima, Rua Nova Agrovila quatro , Nº 55, Bairro Agrovila, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhor Carlos Augusto de Melo Sobrinho, Rua José Lins de Siqueira, Nº 75, Bairro Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-510.
Senhora Rozanea Rodrigues Bezerra, Rua Carlos Augusto, Nº 20, Bairro Centro, Ibirimir, CEP 56580-000.

Justificativa
A necessidade de comunicação é um direito garantido a população, porem a Agrovila VIII no município de Ibirimir esta sendo privado deste direito, pela inexistência de uma Torre de Telefonia Móvel Celular da operadora OI, prejudicando sua população. Os produtores localizados nesta comunidade ficam impossibilitados de negociar sua produção com as demais localidades e centros consumidores, pela inexistência do serviço de telefonia celular móvel da operadora OI, gerando prejuízos financeiros e prejudicando o desenvolvimento da região. A população fica isolada sofrendo o transtorno de não poder comunica-se com seus parentes e amigos, e não usufruindo das promoções e vantagens oferecidas pela operadora em questão. Além do mais um dos princípios da privatização da telefonia brasileira era a universalização e interiorização da telefonia móvel e fixa.

Por se tratar de uma necessidade essencial a Agrovila VIII localizada município de Ibirimir e com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

Julio Cavalcanti Deputado
Indicação N° 2176/2011
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Senhor Presidente da ANATEL ˆC Agencia Nacional de Telecomunicações, Ronaldo Mota Sardenberg, ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da OI Celular, Frederico de Siqueira Filho, no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora OI na Agrovila IV no município de Ibirimir. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.
Ao Senhor Presidente da ANATEL, Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília-DF, CEP 70070-940.
Ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51160-290.
Ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da OI Celular, Frederico de Siqueira Filho, Av. Afonso Olindense, nº 1513, Várzea Recife-PE.
Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Ibirimir, Antônio Marcos Alexandre, Rua Castro Alves, 432, Ibirimir, CEP 56580-000.
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibirimir, Genivaldo Odilon de Vasconcelos Rua Castro Alves, 412, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhores Vereadores do município de Ibirimir, José Vieira Freire, Manoel Rodrigues de Lima, Geraldo Germano Bezerra, Lourenço Teixeira de Carvalho, José Edvaldo de Vasconcelos, Maria de Lourdes Silva, Maria Erolandia B.Cavalcante, Sandra Silva de Carvalho, Rua Castro Alves, 412, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhora Vereadora Maria Erolândia Bezerra Cavalcante, Rua Nova Agrovila quatro, Nº 28, Bairro Agrovila 04, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhor Vereador Manoel Rodrigues de Lima, Rua Nova Agrovila quatro , Nº 55, Bairro Agrovila, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhor Carlos Augusto de Melo Sobrinho, Rua José Lins de Siqueira, Nº 75, Bairro Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-510.
Senhora Rozanea Rodrigues Bezerra, Rua Carlos Augusto, Nº 20, Bairro Centro, Ibirimir, CEP 56580-000.

Justificativa
A necessidade de comunicação é um direito garantido a população, porem a Agrovila IV no município de Ibirimir esta sendo privado deste direito, pela inexistência de uma Torre de Telefonia Móvel Celular da operadora OI, prejudicando sua população. Os produtores localizados nesta comunidade ficam impossibilitados de negociar sua produção com as demais localidades e centros consumidores, pela inexistência do serviço de telefonia celular móvel da operadora OI, gerando prejuízos financeiros e prejudicando o desenvolvimento da região. A população fica isolada sofrendo o transtorno de não poder comunica-se com seus parentes e amigos, e não usufruindo das promoções e vantagens oferecidas pela operadora em questão. Além do mais um dos princípios da privatização da telefonia brasileira era a universalização e interiorização da telefonia móvel e fixa. Por se tratar de uma necessidade essencial a Agrovila IV localizada município de Ibirimir e com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.
Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.
Julio Cavalcanti Deputado

Indicação N° 2177/2011
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Senhor Presidente da ANATEL ˆC Agencia Nacional de Telecomunicações, Ronaldo Mota Sardenberg, ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, ao Senhor Direto da Claro Nordeste, Albino Rodrigues Souto Serra, no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora CLARO na Agrovila IV no município de Ibirimir. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.
Ao Senhor Presidente da ANATEL, Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília-DF, CEP 70070-940.
Ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51160-290.

Ao Senhor Diretor da Claro Nordeste, Albino Rodrigues Souto Serra, Av. Agamenon Magalhães, 1114, Parque Amorim, CEP 52020-900.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Ibirimir, Antônio Marcos Alexandre, Rua Castro Alves, 432, Ibirimir, CEP 56580-000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibirimir, Genivaldo Odilon de Vasconcelos Rua Castro Alves, 412, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.

Senhores Vereadores do município de Ibirimir, José Vieira Freire, Manoel Rodrigues de Lima, Geraldo Germano Bezerra, Lourenço Teixeira de Carvalho, José Edvaldo de Vasconcelos, Maria de Lourdes Silva, Maria Erolandia B.Cavalcante, Sandra Silva de Carvalho, Rua Castro Alves, 412, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.

Senhora Vereadora Maria Erolândia Bezerra Cavalcante. Rua Nova Agrovila quatro, Nº 28, Bairro Agrovila 04, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.

Senhor Vereador Manoel Rodrigues de Lima, Rua Nova Agrovila quatro , Nº 55, Bairro Agrovila, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhor Carlos Augusto de Melo Sobrinho, Rua José Lins de Siqueira, Nº 75, Bairro Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-510.
Senhora Rozanea Rodrigues Bezerra, Rua Carlos Augusto, Nº 20, Bairro Centro, Ibirimir, CEP 56580-000.

Justificativa
A necessidade de comunicação é um direito garantido a população, porem a Agrovila IV no município de Ibirimir esta sendo privado deste direito, pela inexistência de uma Torre de Telefonia Móvel Celular da operadora CLARO, prejudicando sua população. Os produtores localizados nesta comunidade ficam impossibilitados de negociar sua produção com as demais localidades e centros consumidores, pela inexistência do serviço de telefonia celular móvel da operadora CLARO, gerando prejuízos financeiros e prejudicando o desenvolvimento da região. A população fica isolada sofrendo o transtorno de não poder comunica-se com seus parentes e amigos, e não usufruindo das promoções e vantagens oferecidas pela operadora em questão. Além do mais um dos princípios da privatização da telefonia brasileira era a universalização e interiorização da telefonia móvel e fixa. Por se tratar de uma necessidade essencial a Agrovila IV localizada município de Ibirimir e com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.
Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.
Julio Cavalcanti Deputado

Indicação N° 2178/2011
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Senhor Presidente da ANATEL ˆC Agencia Nacional de Telecomunicações, Ronaldo Mota Sardenberg, ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, ao Senhor Direto da Claro Nordeste, Albino Rodrigues Souto Serra, no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora CLARO, na Agrovila VIII no município de Ibirimir. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.
Ao Senhor Presidente da ANATEL, Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília-DF, CEP 70070-940.
Ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51160-290.
Ao Senhor Diretor da Claro Nordeste, Albino Rodrigues Souto Serra, Av. Agamenon Magalhães, 1114, Parque Amorim, CEP 52020-900.
Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Ibirimir, Antônio Marcos Alexandre, Rua Castro Alves, 432, Ibirimir, CEP 56580-000.
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibirimir, Genivaldo Odilon de Vasconcelos Rua Castro Alves, 412, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhores Vereadores do município de Ibirimir, José Vieira Freire, Manoel Rodrigues de Lima, Geraldo Germano Bezerra, Lourenço Teixeira de Carvalho, José Edvaldo de Vasconcelos, Maria de Lourdes Silva, Maria Erolandia B.Cavalcante, Sandra Silva de Carvalho, Rua Castro Alves, 412, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhora Vereadora Maria Erolândia Bezerra Cavalcante. Rua Nova Agrovila quatro, Nº 28, Bairro Agrovila 04, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhor Vereador Manoel Rodrigues de Lima, Rua Nova Agrovila quatro , Nº 55, Bairro Agrovila, Ibirimir-PE, CEP 56580-000.
Senhor Carlos Augusto de Melo Sobrinho, Rua José Lins de Siqueira, Nº 75, Bairro Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-510.
Senhora Rozanea Rodrigues Bezerra, Rua Carlos Augusto, Nº 20, Bairro Centro, Ibirimir, CEP 56580-000.

Justificativa
A necessidade de comunicação é um direito garantido a população, porem a Agrovila VIII no município de Ibirimir esta sendo privado deste direito, pela inexistência de uma Torre de Telefonia Móvel Celular da Operadora CLARO, prejudicando sua população. Os produtores localizados nesta comunidade ficam impossibilitados de negociar sua produção com as demais localidades e centros

consumidores, pela inexistência do serviço de telefonia celular móvel da operadora CLARO, gerando prejuízos financeiros e prejudicando o desenvolvimento da região.

A população fica isolada sofrendo o transtorno de não poder comunica-se com seus parentes e amigos, e não usufruindo das promoções e vantagens oferecidas pela operadora em questão.

Além do mais um dos princípios da privatização da telefonia brasileira era a universalização e interiorização da telefonia móvel e fixa.

Por se tratar de uma necessidade essencial a Agrovila VIII localizada município de Ibimirim e com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 2179/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Senhor Presidente da ANATEL ˆC Agencia Nacional de Telecomunicações, Ronaldo Mota Sardenberg, ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, ao Senhor Direto da Claro Nordeste, Albino Rodrigues Souto Serra, no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora CLARO, na Aldeia Kambiwá na área Indígena do povoado de Nazário, no município de Ibimirim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

Ao Senhor Presidente da ANATEL, Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília-DF, CEP 70070-940.

Ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51160-290.

Ao Senhor Diretor da Claro Nordeste, Albino Rodrigues Souto Serra, Av. Agamenon Magalhães, 1114, Parque Amorim, CEP 52020-900.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Ibimirim, Antônio Marcos Alexandre, Rua Castro Alves, 432, Ibimirim, CEP 56580-000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim, Genivaldo Odilon de Vasconcelos Rua Castro Alves, 412, Ibimirim-PE, CEP 56580-000.

Senhores Vereadores do município de Ibimirim, José Vieira Freire, Manoel Rodrigues de Lima, Geraldo Germano Bezerra, Lourenço Teixeira de Carvalho, José Edvaldo de Vasconcelos, Maria de Lourdes Silva, Maria Erolândia B.Cavalcante, Sandra Silva de Carvalho, Rua Castro Alves, 412, Ibimirim-PE, CEP 56580-000.

Senhora Vereadora Maria Erolândia Bezerra Cavalcante. Rua Nova Agrovila quatro, Nº 28, Bairro Agrovila 04, Ibimirim-PE, CEP 56580-000.

Senhor Vereador Manoel Rodrigues de Lima, Rua Nova Agrovila quatro , Nº 55, Bairro Agrovila, Ibimirim-PE, CEP 56580-000.

Senhor Carlos Augusto de Melo Sobrinho, Rua José Lins de Siqueira, Nº 75, Bairro Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-510.

Senhora Rozanea Rodrigues Bezerra, Rua Carlos Augusto, Nº 20, Bairro Centro, Ibimirim, CEP 56580-000.

Justificativa

A necessidade de comunicação é um direito garantido a população, porem Aldeia Kambiwá na área Indígena do povoado de Nazário no município de Ibimirim, esta sendo privado deste direito, pela inexistência de uma Torre de Telefonia Móvel Celular da Operadora CLARO, prejudicando sua população.

Os produtores localizados nesta comunidade ficam impossibilitados de negociar sua produção com as demais localidades e centros consumidores, pela inexistência do serviço de telefonia celular móvel da operadora CLARO, gerando prejuízos financeiros e prejudicando o desenvolvimento da região.

A população fica isolada sofrendo o transtorno de não poder comunica-se com seus parentes e amigos, e não usufruindo das promoções e vantagens oferecidas pela operadora em questão. Além do mais um dos princípios da privatização da telefonia brasileira era a universalização e interiorização da telefonia móvel e fixa.

Por se tratar de uma necessidade essencial a Aldeia Nazário localizada no município de Ibimirim e com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 2180/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Senhor Presidente da ANATEL ˆC Agencia Nacional de Telecomunicações, Ronaldo Mota Sardenberg, ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Celular, Frederico de Siqueira Filho, no sentido de viabilizar a

implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora Oi, na Aldeia Kambiwá na área Indígena do povoado de Nazário, no município de Ibimirim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

Ao Senhor Presidente da ANATEL, Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília-DF, CEP 70070-940.

Ao Senhor Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51160-290.

Ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Celular, Frederico de Siqueira Filho, Av. Afonso Olindense, nº 1513, Várzea Recife-PE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Ibimirim, Antônio Marcos Alexandre, Rua Castro Alves, 432, Ibimirim, CEP 56580-000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim, Genivaldo Odilon de Vasconcelos Rua Castro Alves, 412, Ibimirim-PE, CEP 56580-000.

Senhores Vereadores do município de Ibimirim, José Vieira Freire, Manoel Rodrigues de Lima, Geraldo Germano Bezerra, Lourenço Teixeira de Carvalho, José Edvaldo de Vasconcelos, Maria de Lourdes Silva, Maria Erolândia B.Cavalcante, Sandra Silva de Carvalho, Rua Castro Alves, 412, Ibimirim-PE, CEP 56580-000.

Senhora Vereadora Maria Erolândia Bezerra Cavalcante. Rua Nova Agrovila quatro, Nº 28, Bairro Agrovila 04, Ibimirim-PE, CEP 56580-000.

Senhor Vereador Manoel Rodrigues de Lima, Rua Nova Agrovila quatro , Nº 55, Bairro Agrovila, Ibimirim-PE, CEP 56580-000.

Senhor Carlos Augusto de Melo Sobrinho, Rua José Lins de Siqueira, Nº 75, Bairro Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-510.

Senhora Rozanea Rodrigues Bezerra, Rua Carlos Augusto, Nº 20, Bairro Centro, Ibimirim, CEP 56580-000.

Justificativa

A necessidade de comunicação é um direito garantido a população, porem na Aldeia Kambiwá na área Indígena do povoado de Nazário, no município de Ibimirim esta sendo privado deste direito, pela inexistência de uma Torre de Telefonia Móvel Celular da operadora Oi, prejudicando sua população.

Os produtores localizados nesta comunidade ficam impossibilitados de negociar sua produção com as demais localidades e centros consumidores, pela inexistência do serviço de telefonia celular móvel da operadora Oi, gerando prejuízos financeiros e prejudicando o desenvolvimento da região.

A população fica isolada sofrendo o transtorno de não poder comunica-se com seus parentes e amigos, e não usufruindo das promoções e vantagens oferecidas pela operadora em questão.

Além do mais um dos princípios da privatização da telefonia brasileira era a universalização e interiorização da telefonia móvel e fixa.

Por se tratar de uma necessidade essencial a Aldeia Nazário localizada no município de Ibimirim e com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 2181/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher, constante na Lei Orçamentária Anual-LOA 2011, visando proteção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Lagoa do Ouro neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Aldemar Junior Monteiro, na Rua Progresso s/n - Cep. 55320-000 Lagoa do Ouro-PE, ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito Lindivaldo Costa Barros, na Rua Progresso s/n - Cep. 55320-000 Lagoa do Ouro-PE, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Nerivono Ferreira, na Rua Progresso s/n, Cep. 55320-000 Lagoa do Ouro-PE.

Justificativa

Considerando que a LOA-Lei Orçamentária Anual, garante “Atenção Integral à Saúde da Mulher”, e considerando também a precariedade dos municípios no que diz respeito a estrutura física das Unidades de Saúde, as carências de recursos humanos e financeiros, capaz de combater com eficiência as doenças de câncer de mama e colo uterino da população feminina. Se faz necessário parcerias entre a União, Estados e Municípios, para enfrentar este grande mal que assola a todo dia a mulher brasileira. Temos que adotar ações urgentes e preventivas, para que possamos reduzir estes casos e outras patologias. Segundo o Ministério da Saúde, o câncer é uma das maiores causadoras de óbito da classe feminina. Com uma prevenção responsável, com certeza evitaremos mortalidades consideráveis. A nossa intenção, visa alertar as autoridades para o combate desta pandemia. Diante do exposto, solicito os bons préstimos das autoridades competentes, com o intuito de tomarem as devidas providências no atendimento deste justo pleito, visando atender aos anseios da população deste município, por isso, faz-se necessário que os nobres pares aprovem a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 2182/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a aquisição de um aparelho de Raio X, para a Unidade de Saúde do Município de Chã de Alegria. ...

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. JOÃO FRANCISCO CARNEIRO FERRAZ, no endereço Rua Vereador Severino Diomedes, 30 Centro - Cep. 55.835-000 - Chã de Alegria PE. ...

Justificativa

O município de Chã de Alegria-Pe, é uma das poucas cidade que ainda não dispõe um aparelho para realização de exames de Raio X. Desse modo a população sofre e migra para os hospitais da capital do Estado, superlotando os serviços de saúde de grande complexidade com casos de baixa complexidade, como médico o Dr. JOÃO FERRAZ, natural e conhecedor das necessidades de saúde daquele município, nos faz um apelo em nome de sua comunidade, para que o Governo do Estado juntamente com Secretário de Saúde, dentro do seu programa de saúde atenda este justo pleito.

Diante do exposto, contamos com a atenção do meus pares nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 2183/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. José Eduardo Santos Vital, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Eduardo Vital, a Ilustríssima Senhora Gestora do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cabangá. Dra. Cláudia Maria Ferreira e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Manutenção Urbana, Dr. Fernando Melo Albuquerque, no sentido que seja executado os SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA DOIS DE FEVEREIRO, EM FRENTE AOS NÚMEROS 179 e 187, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA, MUNICÍPIO DO RECIFE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. José Eduardo Santos Vital, no Cais do Apolo, nº 925, Bairro do recife/PE, CEP 50.030-230, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente Interino da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Eduardo Vital, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Manutenção Urbana da EMLURB, Dr. Fernando Melo Albuquerque, na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, bairro do Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110, a Ilustríssima Senhora Gestora do Sistema de Esgotamento Sanitário do Cabangá, Dra. Cláudia Maria Ferreira, na Av. Saturnino de Brito, s/n, bairro do Cabangá, Recife/PE, CEP 50.090-310, e ao Ilmo. Sr. Josenildo Carlos Feitosa Pinto, na Rua Dois de Fevereiro, nº 69, Vasco da Gama, município do Recife/PE, CEP 52.280-220.

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, é mais uma questão de saúde pública. A limpeza e desobstrução do esgotamento sanitário na Rua Dois de Fevereiro, em frente aos números 179 e 187, no bairro do Vasco da Gama, neste município, são de extrema necessidade, pois o fato de haver naquela localidade, esgoto exalando mau cheiro, correndo a céu aberto, constituindo-se em um foco de doenças graves, com grandes riscos para a população que ali reside.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, visando melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igual possível, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 2184/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher, constante na Lei Orçamentária Anual-LOA 2011, visando proteção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Garanhuns neste Estado.

Recife, 29 de setembro de 2011

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Carlos de Oliveira, na Av. Santo Antonio, nº 126, Cep. 55293-000 Garanhuns-PE, ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito Almir de Araújo Penaforte, na Av. Santo Antonio, nº 126, Cep. 55293-000 Garanhuns-PE, ao Exmo. Sr. Municipal, Vereador Marcelo Marçal, na Rua Siqueira Campos, nº43, Bairro Santo Antonio, Cep. 55293-000 Garanhuns-PE, ao Exmo. Sr. Vereador Dimas José de Carvalho, na Rua Siqueira Campos, nº43, Bairro Santo Antonio, Cep. 55293-000 Garanhuns-PE.

Justificativa

Considerando que a LOA-Lei Orçamentária Anual, garante “Atenção Integral à Saúde da Mulher”, e considerando também a precariedade dos municípios no que diz respeito a estrutura física das Unidades de Saúde, as carências de recursos humanos e financeiros, capaz de combater com eficiência as doenças de câncer de mama e colo uterino da população feminina. Se faz necessário parcerias entre a União, Estados e Municípios, para enfrentar este grande mal que assola a todo dia a mulher brasileira. Temos que adotar ações urgentes e preventivas, para que possamos reduzir estes casos e outras patologias. Segundo o Ministério da Saúde, o câncer é uma das maiores causadoras de óbito da classe feminina. Com uma prevenção responsável, com certeza evitaremos mortalidades consideráveis. A nossa intenção, visa alertar as autoridades para o combate desta pandemia. Diante do exposto, solicito os bons préstimos das autoridades competentes, com o intuito de tomarem as devidas providências no atendimento deste justo pleito, visando atender aos anseios da população deste município, por isso, faz-se necessário que os nobres pares aprovem a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 2185/2011

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher, constante na Lei Orçamentária Anual-LOA 2011, visando proteção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Correntes neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Nivaldo Lúcio de Oliveira Junior, na Pç. Agamenon Magalhães, s/n - Cep. 55315-000 Correntes-PE, ao Exmo. Sr. Vereador Américo Correia Carneiro, na Pç. Agamenon Magalhães, nº115 - Cep. 55315-000 Correntes-PE.

Justificativa

Considerando que a LOA-Lei Orçamentária Anual, garante “Atenção Integral à Saúde da Mulher”, e considerando também a precariedade dos municípios no que diz respeito a estrutura física das Unidades de Saúde, as carências de recursos humanos e financeiros, capaz de combater com eficiência as doenças de câncer de mama e colo uterino da população feminina. Se faz necessário parcerias entre a União, Estados e Municípios, para enfrentar este grande mal que assola a todo dia a mulher brasileira. Temos que adotar ações urgentes e preventivas, para que possamos reduzir estes casos e outras patologias. Segundo o Ministério da Saúde, o câncer é uma das maiores causadoras de óbito da classe feminina. Com uma prevenção responsável, com certeza evitaremos mortalidades consideráveis. A nossa intenção, visa alertar as autoridades para o combate desta pandemia. Diante do exposto, solicito os bons préstimos das autoridades competentes, com o intuito de tomarem as devidas providências no atendimento deste justo pleito, visando atender aos anseios da população deste município, por isso, faz-se necessário que os nobres pares aprovem a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 2186/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher, constante na Lei Orçamentária Anual-LOA 2011, visando proteção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Brejão neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Sandoval Cadengue de Santana, na Pç. Vereador Augusto Pinto, nº132, Cep. 55325-000 Brejão-PE, AO Exmo. Sr. Vice-Prefeito José Araújo Sobrinho, na Pç. Vereador Augusto Pinto, nº132, Cep. 55325-000 Brejão-PE.

Justificativa

Considerando que a LOA-Lei Orçamentária Anual, garante “Atenção Integral à Saúde da Mulher”, e considerando também a precariedade dos municípios no que diz respeito a estrutura física das Unidades de Saúde, as carências de recursos humanos e financeiros, capaz de combater com eficiência as doenças de

câncer de mama e colo uterino da população feminina. Se faz necessário parcerias entre a União, Estados e Municípios, para enfrentar este grande mal que assola a todo dia a mulher brasileira. Temos que adotar ações urgentes e preventivas, para que possamos reduzir estes casos e outras patologias. Segundo o Ministério da Saúde, o câncer é uma das maiores causadoras de óbito da classe feminina. Com uma prevenção responsável, com certeza evitaremos mortalidades consideráveis. A nossa intenção, visa alertar as autoridades para o combate desta pandemia.

Diante do exposto, solicito os bons préstimos das autoridades competentes, com o intuito de tomarem as devidas providências no atendimento deste justo pleito, visando atender aos anseios da população deste município, por isso, faz-se necessário que os nobres pares aproveem a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 2187/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher, constante na Lei Orçamentária Anual-LOA 2011, visando proteção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Serrita neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Carlos Cecilio, na Rua Barbosa Lima, 63, Cep. 56140-000 Serrita-PE, ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito Jovani Sampaio, na Rua Barbosa Lima, 63, Cep. 56140-000 Serrita-PE, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Francisco Romão Sampaio Angelim, na Rua Barbosa Lima, 63, Cep. 56140-000 Serrita-PE.

Justificativa

Considerando que a LOA-Lei Orçamentária Anual, garante “Atenção Integral à Saúde da Mulher”, e considerando também a precariedade dos municípios no que diz respeito a estrutura física das Unidades de Saúde, as carências de recursos humanos e financeiros, capaz de combater com eficiência as doenças de câncer de mama e colo uterino da população feminina. Se faz necessário parcerias entre a União, Estados e Municípios, para enfrentar este grande mal que assola a todo dia a mulher brasileira. Temos que adotar ações urgentes e preventivas, para que possamos reduzir estes casos e outras patologias. Segundo o Ministério da Saúde, o câncer é uma das maiores causadoras de óbito da classe feminina. Com uma prevenção responsável, com certeza evitaremos mortalidades consideráveis. A nossa intenção, visa alertar as autoridades para o combate desta pandemia.

Diante do exposto, solicito os bons préstimos das autoridades competentes, com o intuito de tomarem as devidas providências no atendimento deste justo pleito, visando atender aos anseios da população deste município, por isso, faz-se necessário que os nobres pares aproveem a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 2188/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher, constante na Lei Orçamentária Anual-LOA 2011, visando proteção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Parnamirim neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Ferdinando Lima de Carvalho, na Rua Dr. Miguel, nº22, Cep. 55163-000 Parnamirim-PE, ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito Lucelio Mucio Moura Angelim na Rua Dr. Miguel, nº22, Cep. 55163-000 Parnamirim-PE, ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Willis Nunes Cavalcanti, na Rua Dr. Miguel, nº22, Cep. 55163-000 Parnamirim-PE, ao Exmo. Sr. Vereador Nivaldo Mendes de Sá, na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Cep. 55163-000 Parnamirim-PE.

Justificativa

Considerando que a LOA-Lei Orçamentária Anual, garante “Atenção Integral à Saúde da Mulher”, e considerando também a precariedade dos municípios no que diz respeito a estrutura física das Unidades de Saúde, as carências de recursos humanos e financeiros, capaz de combater com eficiência as doenças de câncer de mama e colo uterino da população feminina. Se faz necessário parcerias entre a União, Estados e Municípios, para enfrentar este grande mal que assola a todo dia a mulher brasileira. Temos que adotar ações urgentes e preventivas, para que possamos reduzir estes casos e outras patologias. Segundo o Ministério da Saúde, o câncer é uma das maiores causadoras de óbito da classe feminina. Com uma prevenção responsável, com certeza evitaremos mortalidades consideráveis. A nossa intenção, visa alertar as autoridades para o combate desta pandemia.

Diante do exposto, solicito os bons préstimos das autoridades competentes, com o intuito de tomarem as devidas providências no

atendimento deste justo pleito, visando atender aos anseios da população deste município, por isso, faz-se necessário que os nobres pares aproveem a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 2189/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher, constante na Lei Orçamentária Anual-LOA 2011, visando proteção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Belo Jardim neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Marco Antônio da Silva, na Rua Siqueira Campos, nº220, Cep. 55150-000 Belo Jardim-PE, ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito José Ivan Monteiro da Silva, na Rua Siqueira Campos, nº220, Cep. 55150-000 Belo Jardim-PE, ao Exmo. Sr. Vereador Vladimir Cintra, na Pç. Amélia Soares, s/n, Cep. 55150-000 Belo Jardim-PE.

Justificativa

Considerando que a LOA-Lei Orçamentária Anual, garante “Atenção Integral à Saúde da Mulher”, e considerando também a precariedade dos municípios no que diz respeito a estrutura física das Unidades de Saúde, as carências de recursos humanos e financeiros, capaz de combater com eficiência as doenças de câncer de mama e colo uterino da população feminina. Se faz necessário parcerias entre a União, Estados e Municípios, para enfrentar este grande mal que assola a todo dia a mulher brasileira. Temos que adotar ações urgentes e preventivas, para que possamos reduzir estes casos e outras patologias. Segundo o Ministério da Saúde, o câncer é uma das maiores causadoras de óbito da classe feminina. Com uma prevenção responsável, com certeza evitaremos mortalidades consideráveis. A nossa intenção, visa alertar as autoridades para o combate desta pandemia.

Diante do exposto, solicito os bons préstimos das autoridades competentes, com o intuito de tomarem as devidas providências no atendimento deste justo pleito, visando atender aos anseios da população deste município, por isso, faz-se necessário que os nobres pares aproveem a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 2190/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher, constante na Lei Orçamentária Anual-LOA 2011, visando proteção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Angelim neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Marco Antônio Leal Calado, na Rua Conego Carlos Fraga s/n, Cep. 55430-000 Angelim-PE, ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito Josemir Figueiredo de Miranda, na Rua Conego Carlos Fraga s/n, Cep. 55430-000 Angelim-PE.

Justificativa

Considerando que a LOA-Lei Orçamentária Anual, garante “Atenção Integral à Saúde da Mulher”, e considerando também a precariedade dos municípios no que diz respeito a estrutura física das Unidades de Saúde, as carências de recursos humanos e financeiros, capaz de combater com eficiência as doenças de câncer de mama e colo uterino da população feminina. Se faz necessário parcerias entre a União, Estados e Municípios, para enfrentar este grande mal que assola a todo dia a mulher brasileira. Temos que adotar ações urgentes e preventivas, para que possamos reduzir estes casos e outras patologias. Segundo o Ministério da Saúde, o câncer é uma das maiores causadoras de óbito da classe feminina. Com uma prevenção responsável, com certeza evitaremos mortalidades consideráveis. A nossa intenção, visa alertar as autoridades para o combate desta pandemia.

Diante do exposto, solicito os bons préstimos das autoridades competentes, com o intuito de tomarem as devidas providências no atendimento deste justo pleito, visando atender aos anseios da população deste município, por isso, faz-se necessário que os nobres pares aproveem a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 2191/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos,

Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: Atenção Integral à Saúde da Mulher, constante na Lei Orçamentária Anual-LOA 2011, visando proteção permanente do câncer de mama, colo uterino e outras patologias das mulheres do município de Bom Conselho neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exma. Sra. Prefeita Judith Valério Alapenha de Lira, na Rua Vidal de Negreiros, nº 43, Cep. 55330-000 Bom Conselho-PE, ao Exma. Sra. Vice-Prefeita Cleonides Tenório Cavalcante, na Rua Vidal de Negreiros, nº 43, Cep. 55330-000 Bom Conselho-PE.

Justificativa

Considerando que a LOA-Lei Orçamentária Anual, garante “Atenção Integral à Saúde da Mulher”, e considerando também a precariedade dos municípios no que diz respeito a estrutura física das Unidades de Saúde, as carências de recursos humanos e financeiros, capaz de combater com eficiência as doenças de câncer de mama e colo uterino da população feminina. Se faz necessário parcerias entre a União, Estados e Municípios, para enfrentar este grande mal que assola a todo dia a mulher brasileira. Temos que adotar ações urgentes e preventivas, para que possamos reduzir estes casos e outras patologias. Segundo o Ministério da Saúde, o câncer é uma das maiores causadoras de óbito da classe feminina. Com uma prevenção responsável, com certeza evitaremos mortalidades consideráveis. A nossa intenção, visa alertar as autoridades para o combate desta pandemia.

Diante do exposto, solicito os bons préstimos das autoridades competentes, com o intuito de tomarem as devidas providências no atendimento deste justo pleito, visando atender aos anseios da população deste município, por isso, faz-se necessário que os nobres pares aproveem a presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 2192/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e a Excelentíssima Senhora Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir na metas do Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional, o Município de Floresta**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Floresta **Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 °C Centro °C Floresta/PE °C CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Floresta **Romualdo Gonçalves Torres**, com endereço a Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A °C Centro °C Floresta/PE °C CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Adailto Nunes** com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A °C Centro °C Floresta/PE °C CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Alberto Carlos de Souza**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A °C Centro °C Floresta/PE °C CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Edson Ferraz**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A °C Centro °C Floresta/PE °C CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Flavio Nunes Novaes**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A °C Centro °C Floresta/PE °C CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Fávio Lúcio de Sá Ferraz**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A °C Centro °C Floresta/PE °C CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Jarbas Florentino de Carvalho**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A °C Centro °C Floresta/PE °C CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Oscar Ferraz Neto**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A °C Centro °C Floresta/PE °C CEP: 56400-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Floresta **Ézio Feitoza**, com endereço à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183A °C Centro °C Floresta/PE °C CEP: 56400-000 e ao Senhor Presidente da CDL-Floresta **Silvano Ferraz**, com endereço à Av. Capilão Antônio David Gomes Ferraz, 5 °C CEP: 56400-000 °C Floresta/PE.

Justificativa

Procurando absorver a experiência da **UNICEF** com relação a programas específicos destinados ao bem estar das crianças e com seu aval, o Governo do Estado criou o Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional**, com o objetivo de oferecer um mundo novo para acriança e adolescentes do Semi - Árido. A ideia de criar um ambiente diferenciado para essas pessoas, que convivem com os efeitos da estiagem e de suas intempéries ano a ano, é uma tentativa bastante válida, na qual é levada também em conta a proteção da criança e do adolescente com relação a doenças como a **AIDS** e outras que se manifestam quando não existem medidas preventivas satisfatórias.

Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais para solicitar a inclusão do Município de **Floresta**, nas metas do supracitado Projeto, de modo a beneficiar uma significativa parcela das suas crianças e adolescentes em especial as que não contam com a proteção de suas famílias.

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.
--

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2193/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e a Excelentíssima Senhora Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir na metas do Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional, o Município de Goiana**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Goiana, **Henrique Fenelon de Barros Filho**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n-Centro °C Goiana/PE - CEP: 55900-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goiana, **João Bosco Saraiva da Silva**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Arnaldo Lopes Ferreira Braga**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Goiana, **Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Carlos Alberto dos Santos Viegas Junior**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Jamilson Albertino da Silva**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **José Carlos Correia da Silva**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Nilson Vieira de Sande**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Goiana, **Rubens Belarmino de Oliveira**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Goiana, **Valdete Maria da Cruz**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Goiana, **Maria Madalena Lourenço de Oliveira**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000, e ao Senhor **Frederico Gadelha Júnior**, com endereço a Praça Duque de Caxias, 777 Apto. 02 °C Centro °C Goiana/PE °C CEP: 55900-000.

Justificativa

Procurando absorver a experiência da **UNICEF** com relação a programas específicos destinados ao bem estar das crianças e com seu aval, o Governo do Estado criou o Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional**, com o objetivo de oferecer um mundo novo para acriança e adolescentes do Semi - Árido. A ideia de criar um ambiente diferenciado para essas pessoas, que convivem com os efeitos da estiagem e de suas intempéries ano a ano, é uma tentativa bastante válida, na qual é levada também em conta a proteção da criança e do adolescente com relação a doenças como a **AIDS** e outras que se manifestam quando não existem medidas preventivas satisfatórias.

Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais para solicitar a inclusão do Município de **Goiana**, nas metas do supracitado Projeto, de modo a beneficiar uma significativa parcela das suas crianças e adolescentes em especial as que não contam com a proteção de suas famílias.

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2194/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **JOÃO DA COSTA**, no sentido de providenciar, junto ao setor competente, a **limpeza e desobstrução de galerias e esgotos, nas seguintes ruas: Rua Amazonas, Rua Soldado Marinho, Rua Machado de Assis, Rua Raimundo Diniz, Rua Félix Pacheco, Rua Álvaro Moreira, Rua Saturnino Meireles, Rua Silveira Neto, Rua Cruz e Souza e Rua Costa e Silva**, localizadas no entorno do Conjunto Residencial Chico City, **bairro do IPSEP, Recife °C PE**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **João da Costa Bezerra Filho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP: 50030-230, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Jurandir Liberal**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alexandre Aroucha de Lacerda**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alfredo José de Santana Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, á

Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Brito Martins da Fonseca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Amaro Cipriano de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **André Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Augusto José Carreras Cavalcanti de Albuquerque**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilvan Cavalcanti da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Inácio de Barros Melo Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jairo Xavier de Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jairo Xavier de Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Josemi Simões da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Josenildo Sinesio da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Mucio Magalhães de Souza**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João de Andrade Arraes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luciano Roberto Rosas de Siqueira**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcos Antonio de Souza Menezes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssima Senhora Vereadora **Marília Valença Rocha Arraes de Alencar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sergio Magalhães**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Romildo Jose Ferreira Gomes Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Vicente Manoel Leite Andre Gomes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913.

Justificativa

A proposição em pauta decorre de solicitação que nos foi feita por moradores das ruas acima citadas, que estão sendo obrigados a conviver com os transtornos causados pela falta de limpeza nos esgotos e desobstrução de galerias de águas pluviais. As chuvas dos últimos meses agravaram mais ainda a situação e o mau cheiro, face ao acúmulo das águas, tornando-se insuportável a permanência no local, sem falar no perigo de doenças e endemias.

Segundo comerciantes que atuam na área, já existem indícios de prejuízos, especialmente no setor de restaurantes, a exemplo do Portal do Picuí que, para minimizar o problema, vem usando uma bomba de sucção para retirar a água suja e mal cheirosa que se acumula na frente do estabelecimento. É lamentável que isto venha ocorrendo na nossa cidade e, por assim ser, resolvemos apelar para o Prefeito João da Costa, visando à solução do problema com a brevidade que se faz necessária.

Ante o exposto, vimos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizar o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2195/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Ricardo Dantas, para que seja implantado uma Unidade do EXPRESSO CIDADÃO, no município de Surubim.

Justificativa

O Expresso Cidadão é um programa estadual que tem como objetivo simplificar e facilitar a vida do cidadão, disponibilizando diversos serviços em um só local com rapidez, comodidade e eficiência.

Os serviços oferecidos são: emissão de carteira de identidade, carteira profissional, habilitação, e inclusive, atendimento do PROCON e de questões relativas ao Seguro Desemprego.

Devido ao grande benefício que será proporcionado a toda população pernambucana, solicito aos Ilustres Pares, a aprovação da presente proposição, no sentido de implantar uma Unidade do EXPRESSO CIDADÃO no município de Surubim.

Sala das Reuniões, em 28 de setembro de 2011.

Vinicius Labanca
Deputado

Indicação N° 2196/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, João Bosco, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Ramos, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, e ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Roberto Cavalcanti Tavares para **QUE SEJA REESTABELECIDO O FORNECIMENTO D’ÁGUA DA ADUTORA DE CABROBÓ PARA A CIDADE DE PARNAMIRIM.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Parnamirim, Ferdinando Lima de Carvalho ˆC na Rua Dr. Miguel, 22, 56163-000; ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito, Múcio Moura Angelim ˆC Rua Luís Cabral, 4, CEP 56163-000; à Câmara dos Vereadores de Parnamirim, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Francisco Willis Nunes Cavalcanti, e do Exmo. Sr. Vereador Lucrécio Moura Angelim ˆC ambos Rua Dr. Miguel, s/n, CEP 56163-000.

Justificativa

A cidade de Parnamirim sempre recebeu abastecimento d’água por meio da adutora de Cabrobó.

Posteriormente, com a construção da adutora do Oeste, Parnamirim passou a ser abastecida apenas por meio deste sistema, tendo sido interrompido o abastecimento proveniente da adutora de Cabrobó.

Porém, com o fornecimento apenas por meio da adutora do Oeste, a demanda não está sendo atendida por completo, necessitando a cidade de um complemento no que diz respeito ao abastecimento d’água.

Nesse sentido, para que atue paralelamente ao atual abastecimento, é necessário que seja reestabelecido o fornecimento d’água da adutora de Cabrobó e, assim, seja atendida por completo a demanda da referida cidade.

É uma simples medida que trará significativas mudanças à cidade, pois a adutora de Cabrobó mantém sua estrutura intacta e pronta para o funcionamento, bastando apenas reativá-la para que o abastecimento d’água seja satisfatório.

Portanto, o presente pleito visa levar o devido abastecimento à cidade de Parnamirim, como forma de atender aos anseios básicos daquela população.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 774/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso ao Município de Xexéu, que no dia 01 de outubro, completará 20 anos de sua Emancipação Política.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Prefeito do Município de Xexéu, Senhor Gercino Gonçalves de Lima Neto, sito Rua Floriano Gonçalves de Lima, 104 ˆC Xexéu/PE - CEP: 55530-000;

Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Xexéu, Senhor Thiago Gonçalves de Lima e demais vereadores, sito Rua da Alegria, 41 ˆC Centro ˆC Xexéu/PE ˆC CEP: 55530-000;

Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xexéu, Senhor Heleno Manoel da Silva, sito Av. Floriano Gonçalves de Lima, s/n ˆC Centro ˆC Xexéu/PE - CEP: 55530-000;

A Casa Paroquial do Município de Xexéu, sito Rua Antônio Felizardo dos Santos, s/n ˆC Bairro Sete de Setembro ˆC Xexéu/PE - CEP: 55530-000;

A Igreja Matriz de São Sebastião, Padre Sandro Rogério, sito BR 101 - Bairro Sete de Setembro ˆC Xexéu/PE - CEP: 55530-000;

A Rádio Nova Quilombo dos Palmares, sito Rodovia BR 101 - KM 121 - Japaranduba - Palmares/PE - CEP 55540-000;

A Rádio Cultura dos Palmares AM, sito Avenida Manoel Paulino dos Santos, S/N - Engenho São Manoel - BR 101 Sul - KM 117 - Palmares/PE - CEP: 55540-000;

A Rádio Comunidade FM dos Palmares, sito Rua João Koury,

425 - São Pedro - Palmares ˆC PE - CEP 55540-000;

A Rádio Estação SAT, sito a Praça Santana, 38-A - 1º andar - Catende/PE - CEP: 55400-000;

Ao Site GIRO PE, sito Avenida José Américo de Miranda, 1876 - Santa Rosa - Palmares/PE - CEP: 55540-000.

Justificativa

A área onde atualmente fica o município de Xexéu foi rota de escravos que seguiam em direção ao Quilombo dos Palmares. Localizado na Mata Sul do estado de Pernambuco, sendo na época caminho obrigatório dos negros, ali foi criado, em 1675, um lugar de resistência dos negros, chamado de Engenho Macaco. Este povoado chegou a ter mais de 15 mil habitantes. No final do século XIX, a povoação ganhou o nome de Aurora, por conta, segundo historiadores, da passagem das tropas de um marechal que ficou admirado com o amanhecer do lugar e conseguir convencer os habitantes pela mudança do nome. Por meio da Lei Municipal Nº 53, de 24 de abril de 1930, passou a ser distrito, subordinado ao município de Água Preta. Tornou-se município autônomo a 01 de outubro de 1991, através da Lei Estadual Nº 10.621. O nome da cidade é em homenagem ao pássaro conhecido por Xexéu, de canto harmonioso, comum no lugar em tempos passados.

Entre as manifestações culturais estacam-se os poemas de Admmauro Gommes que teve ao longo de sua carreira 20 livros publicados, Lindinalva de Lima , Manoel de Andrade , Diego Romero e os poetas que aparecem em antologias Jesimiel Gonçalves, Cloves Paz, Edison Lins Barreto, Amanda Carolina, Graças Santos, Antonio de Souza Júnior, Bernardo Almeida, Kennedy Wellington e Tony Matias, este com uma linha de composições evangélicas. Também merecem atenção os talentos xexeuenses da música gospel Lucas e Wilson Lima, com cd “Bênção especial.” Este último, em carreira solo, lançou “O escolhido de Deus” e Deivion Demóstenes, com dois cds lançados. Destaca-se, ultimamente, Cícero Benício, como cantor e compositor.

Diante do exposto, parabenido a todos os xexeuenses por sua história de lutas e vitórias, e solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de setembro de 2011.

João Fernando Coutinho
Deputado

Requerimento N° 775/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Congratulações ao Município de Jaqueira, que no dia de hoje , 28 de setembro, completará 16 anos de sua Emancipação Política.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Prefeito do Município de Jaqueira, Senhor Amadeu Henrique Barros de Oliveira, sito Rua Vereador Luiz Novacoque, 200 - Jaqueira/PE - CEP: 55409-000;

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Jaqueira, Senhor Adauto Rodrigues de Oliveira e Silva Júnior e demais vereadores, sito Avenida José Pelegrino, s/n - Centro - Jaqueira/PE - CEP: 55409 -000;

Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaqueira, sito Rua da Saudade, 37 ˆC Centro ˆC Jaqueira/PE ˆC CEP: 55409-000;

A Casa Paroquial de Jaqueira, sito Avenida José Pelegrino, s/n - Centro ˆC Jaqueira/PE - CEP: 55409 -000;

A Radio Nova Quilombo dos Palmares, sito a Rodovia BR 101 - KM 121 - Japaranduba - Palmares/PE - CEP 55540-000;

A Radio Cultura dos Palmares AM, sito a Avenida Manoel Paulino dos Santos, S/N - Engenho São Manoel - BR 101 Sul - KM 117 - Palmares/PE - CEP: 55540-000;

Rádio Verdade FM, sito Rua Félix Portela, 1987 - Salgado - Bonito/PE - CEP: 55680-000;

Rádio Farol FM, sito Praça Santana, 38 - Catende/PE - CEP: 55400-000;

Ao Site GIRO PE, sito Avenida José Américo de Miranda, 1876 - Santa Rosa - Palmares/PE - CEP: 55540-000.

Justificativa

O povoado surgiu a partir de um ponto de parada dos almocreves, homens que transportavam cargas em animais para abastecer de gêneros alimentícios, vestuário e outras mercadorias para povoados, vilas e cidades da região entre a localidade de Una , hoje **Palmares**, e a **Lagoa dos Gatos**, que era um centro abastecedor. Tal parada devia-se a duas jaqueiras que ofereciam uma boa sombra e tornou-se ponto de encontro entre os almocreves, gerando um pequeno comércio no local. A partir daí, surgiram as primeiras residências, durante o século XIX.

Com a inauguração da estação ferroviária de Jaqueira em 28 de setembro 1883, integrou a vila ao litoral do Recife. Através da ferrovia a cidade passou a ser abastecida, e escoava a produção de açúcar das usinas da região.

A criação do distrito ocorreu apenas em **17 de dezembro de 1904**, com o nome de colônia Isabel, subordinado ao município de Palmas. Em 1911, passa a denominar-se Jaqueira e está subordinado ao município de Palmares. Em 1933 passa à jurisdição do município de Marraial. O município foi criado em **28 de setembro de 1995** e instalado em **01 de janeiro de 1997**. É constituído pelo distrito sede.

Jaqueira é um lugar privilegiado pela natureza. O município reserva para o visitante um fantástico passeio por trilhas ecológicas, assim como inúmeros atrativos naturais, como a Serra do Urubu e a Serra do Espelho. Entre elas, ainda existe

uma parte de Mata Atlântica preservada pela iniciativa privada, a qual se procura manter através do replantio de árvores com o acompanhamento especializado.

Essa região é estudada por biólogos que já descobriram na mata espécies raríssimas de bromélias, só existentes no local. O caranguejo de água doce e o pássaro azul também são encontrados na região. O município ainda conta com açudes, bicas, que se localizam nos engenhos Coruba, Freire e Cabuji; e a cachoeira do Engenho Pedra Branca. Outro ponto de visitação é o Educandário São Joaquim, construído em 1819 no povoado de Frei Caneca, onde se realizam oficinas artesanais. O município também possui riquezas culturais, que se manifestam através do xaxado, quadrilha, pastoril, dança do coco, baião e frevo. No artesanato, a região apresenta produtos feitos inusitadamente com folha de bananeira, palha de coco e banana. A partir dessas matérias-primas são produzidos caqueiras, cinzeiros, vasos, entre outros. Ainda é fácil encontrar trabalhos com barro, cerâmica, madeira, bordado e crochê.

Diante do exposto, parabenido este povo guerreiro de Jaqueira, e solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de setembro de 2011.

João Fernando Coutinho
Deputado

Requerimento N° 776/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais desta Casa Legislativa, que seja realizada uma Audiência Pública, com data e hora a serem definidas, no seio das Comissões de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Negócios Municipais, objetivando debater a realidade da região de Itaparica. Que sejam convidados para o debate: o Exmo. Sr Gustavo Henrique Granja Caribé, prefeito do município de Belém do São Francisco, com endereço na Av. Cel. Caribe, s/n- Centro, Belém do São Francisco. CEP 56.444-000; o Exmo. Sr. Manoel José da Silva, prefeito do município de Carnaubeira da Penha, com endereço na Vila Pe. Evaldo Bette, s/n, Carnaubeira da Penha, CEP 56.420-000; o Exma. Sra. Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, prefeita municipal de Floresta, com endereço na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Floresta, CEP 56.400-000; o Exmo. Sr. Romero Magalhães Lêdo, prefeito municipal de Itacuruba, com endereço na Av. Patriarca Aníbal A. Cantarelli, s/nº, Itacuruba, CEP 56430-000; o Exmo. Sr. João Gomes de Araújo, prefeito municipal de Jatobá, com endereço na Rua Bom Jardim, 1, Centro, Jatobá, CEP 56470-000; ao Exmo. Sr. Lourival Antônio Simões Neto, prefeito do município de Petrolândia, com endereço na Pça. dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia. CEP: 56460-000; Exmo. Sr. José Aduino Carvalho de Azevedo, prefeito do município de Tacaratu, com endereço na Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu. CEP: 56480-000; o Exmo. Sr. Reginaldo Crateú Cavalcanti, prefeito municipal de Orocó, com endereço na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione,71, Orocó, CEP 56170-000; o Exmo. Sr. Jetro Gomes, prefeito do município de Santa Maria da Boa Vista, com endereço na Rua Nunes Machado, 50, Santa Maria da Boa Vista, CEP 56380-000; o Ilmo. Sr. Dilton da Conti Oliveira, Superintendente da Companhia Hidroelétrica do São Francisco, com endereço na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bongi, Recife/PE; Ilmo. Sr. Luis Eduardo Santana Matias Frola, Superintendente Regional da CODEVASF em Petrolina, com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº 160, Petrolina/PE, CEP 56304-230; Ilmo. Sr. Vicente da Costa Coelho, Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Petrolândia, com endereço na Rua Dantas Barreto, 120, Centro, CEP: 56.460-000; o Ilmo. Sr. Doriel Saturnino de Barros, Diretor Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, com endereço na Rua Gervásio Pires, 876, Boa Vista, Recife/PE; e Sr. Admilson Nunis Souza, Coordenador Geral do Pólo Sindical de Petrolândia, com endereço na Rua Dantas Barreto, nº 139, Centro, Petrolândia. CEP 56.460-000, Presidentes das Câmaras Municipais de Vereadores de Belém do São Francisco, Carnaubeira, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Patrolândia, Tacaratu, Orocó e Santa Maria da Boa Vista.

Justificativa

A construção da Usina Hidrelétrica de Itaparica provocou a inundação de uma área de 834 km², atingindo cerca de 10.400 famílias, das quais mais de 6.000 moradoras nas áreas rurais, e os demais, residentes nas sedes municipais de Petrolândia, Rodelas e Itacuruba, além do povoado de Barra do Tarrachil, também cobertos pelas águas.

As três cidades foram completamente submersas e reconstruídas em outros locais com os nomes de Nova Rodelas - BA, Nova Itacuruba ˆCPE e Nova Petrolândia ˆC PE, porém, as marcas indelévels dessa experiência, não ficaram sob as águas do lago de Itaparica e ainda se fazem presentes na memória dessas populações.

Expressivos contingentes populacionais foram deslocados por ocasião da implantação de grandes usinas hidrelétricas. O tratamento dado a estas populações restringiu-se, na maioria dos casos, ao pagamento de indenizações pelas áreas alagadas, sendo desconsiderados elementos intangíveis como a perda da qualidade de vida, das referências culturais, dos padrões de organização social, das relações de parentesco e amizades e das alterações de costumes.

E foi em decorrência da criação da barragem de Itaparica, com o consequente alagamento da cidade de Petrolândia, que inúmeras famílias se viram obrigadas a deixarem suas residências e passaram a habitar agrovilas criadas pela CHESF. O debate ora proposto tem por objetivo discutir as implicações

dessas alterações para as inúmeras famílias que se viram obrigadas a deixar suas terras para reconstruírem suas vidas em áreas afastadas de suas raízes.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação do seguinte Requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de setembro de 2011.

Isabel Cristina
Deputado

Requerimento N° 777/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa, o editorial do Jornal do Commercio (JC), do caderno Cidades - Opinião JC, com o título: **“IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO”**, na edição de 26 de setembro de 2011, abordando o tema: “prevenção do câncer de colo de útero”, sob a direção de redação do jornalista Ivanildo Sampaio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, no endereço: Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50010-928;

2) Ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, **Alexandre Rocha Santos Padilha**, no endereço: Ministério da Saúde “C Esplanada dos Ministérios, bloco G “C Brasília/DF “C CEP 70058-900;

3) Ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Inocêncio Gomes de Oliveira**, no endereço: Praça dos Três Poderes “C Câmara dos Deputados, Gabinete: 26 “C Anexo II, Brasília/DF “C CEP 70160-900;

4) Ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Jorge Wicks Côrte Real**, Praça dos Três Poderes “C Câmara dos Deputados, Gabinete: 621 “C Anexo IV, Brasília/DF “C CEP 70160-900;

5) Ao Ilmo. Sr. Jornalista **Ivanildo Sampaio**, no endereço: Jornal do Commercio, Rua da Fundação, nº 257, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-100;

6) Ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira**, no endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE “C CEP 50751-530;
7) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Escada, **Jandelson Gouveia da Silva**, no endereço: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada/PE - CEP 55500-000;

8) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Escada, Vereador **Rinaldo José de Lima**, no endereço: Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE “C CEP 55500-000;
9) Aos Exmos. Srs. Vereadores de Escada: **Amaro Ferreira da Silva, Elias Ribeiro de Carvalho, Elisael Soares da Silva, Genivaldo Ageu da Paixão, José Luis Durval e Severino Francisco dos Santos**, no endereço: Câmara Municipal de Escada, Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE “C CEP 55500-000;

10) A Exma. Sra. Secretária de Saúde de Escada, Dra. **Leila Maria Moraes de Moura**, no endereço: Hospital Nossa Senhora da Escada-Regional, Rua Dr. Antônio de Castro, s/nº, EscadaPE “C CEP 55500-000;

11) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. **Jânio Gouveia da Silva**, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000;

12) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, Vereador **Severino Rufino Lopes Júnior**, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE - CEP 55515-000;

13) Aos Exmos. Srs. (e Sra) Vereadores de Amaraji: **Ailton Martins da Silva, Amaro Moraes da Silva, Amaro Vieira de Melo Filho, Cicero Antônio da Silva, Edson Gercino da Silva, Gloria Maria de Andrade Gouveia, Isaías Silvestre da Silva e Marcelo dos Santos Meira**, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE - CEP 55515-000;
14) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Primavera, **Jadeildo Gouveia da Silva**, no endereço: Rua Capitão Lima Ribeiro, nº 249, Centro, Primavera/PE “C CEP 55510-000;

15) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Primavera, Vereador **Severino Nunes da Silva**, no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, sn, Centro, Primavera/PE “C CEP 55510-000;

16) Aos Exmos. Srs. Vereadores de Primavera, **Antônio Olegario Filho, Arthur Alves de Souza, Ezequiel Jorge da Silva, Jaime Luiz de Melo, Jorge de Moura Barros, Jorge Luiz Alves de Melo e Luciano Soares de Melo**, no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, sn, Centro, Primavera/PE “C CEP 55510-000;

17) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Cortês, **José Genivaldo dos Santos**, no endereço: Prefeitura Municipal de Cortês, situada à Rua Coronel José Belarmino, 22, Cortês/PE - CEP 55525-000;

18) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cortês, Vereador **Josinaldo Silva do Nascimento e demais Vereadores**, no endereço: Rua Alonso Ferreira, 83, Centro, Cortês/PE - CEP 55525-000;

19) Ao Ilmo. Sr. Presidente do PT/Cortês, **Enilson Quintino de Assis**, no endereço: Rua João Alves Moura, nº 3, Centro, Cortês/PE “C CEP 55525-000;

20) Ao Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cortês, **Edson Lima**, no endereço: Rua Paulo Viana Silva, s/nº, Centro, Cortês/PE “C CEP 55525-000;

21) Ao Ilmo. Sr. Presidente do PSB/Cortês, **Bernardino Soares Brandão**, no endereço: Engenho Andresa, Cortês/PE “C CEP 55525-000;

22) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Barra de Guabiraba, **Alberto George Pereira de Albuquerque**, no endereço: Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, situada à Rua Senador Alberto Lima, s/n, Barra de Guabiraba/PE “C CEP 55690-000;
23) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, Vereador **José Nivaldo da Costa e demais**

Vereadores, endereço: Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE “C CEP 55690-000;
24) Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Escada, Sr. **Reginaldo Melo**, no endereço: Rua da Matriz, nº 45, 1º andar, Centro, Escada/PE “C CEP 55500-000;
25) Ao Ilmo. Sr. **Fernando Cabral Mendes da Silva**, Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no endereço: Rua Vigário Simão, 90, Centro, Escada/PE “C CEP 55500-000;

26) Ao Ilmo. Sr. **Augusto de Souza**, Jornal Realidade, no endereço: Av. Zenóbio Lins, nº 925, Riacho do Navio, Escada/PE “C CEP 55500-000;

27) Ao Ilmo. Sr. **Edelazil Filho**, Site Tirandoonda.com.br, no endereço: Rua Parque Aquilino Porto, nº 11, Centro, Escada/PE “C CEP 55500-000.

Justificativa
<p>“A prevenção é o melhor remédio”. Este velho ditado popular resume o alerta veiculado no editorial do caderno Opinião JC, com o título: “Importância da prevenção”, relativo ao combate do câncer de colo uterino, cuja série de reportagens sobre o “Câncer do útero”, o Jornal do Commercio veiculou nos últimos dias, a exemplo da matéria de 19/09/2011, da jornalista Verônica Almeida, com o tema: “Espera longa pela prevenção”, onde levantou a questão de que <i>“este ano o Ministério da Saúde modificou sua política de combate ao câncer do colo do útero, ampliando de 59 para 64 anos a idade limite para mulheres que devem fazer regularmente o exame preventivo. Mas antes mesmo de incluir as mais velhas, o sistema, em Pernambuco, não consegue em toda a sua rede, acolher, como deveria, as que já vinham tentando se proteger da neoplasia”</i>. Diz ainda: <i>“É queixa geral, entre as que recorrem aos grandes hospitais, à demora ou outra dificuldade para fazer a citologia oncolítica perto de casa. Aliás, muitas até fazem, mas reclamam da espera pelo resultado ou a forma como o material é coletado do colo do útero. (...)”</i>. Informou que o Hospital do Câncer de Pernambuco (HCP) reduziu de 300 para 50 fichas por dia, o atendimento de mulheres que se dirigem para fazer o exame. Dentre outros motivos da redução, destacou que o <i>“HCP limitou exames para forçar prefeituras a oferecer os serviços”</i>. A reportagem apresentou também o público alvo que deve fazer a prevenção: <i>“Mulher com vida sexual ativa ou que já teve vida sexual, especialmente na faixa de 25 a 64 anos, deve fazer anualmente o preventivo. Se dois exames seguidos anuais derem resultado normal, o preventivo deve ser feito a cada três anos. Mulheres virgens ou com vaginismo também devem fazer o exame”</i>.</p>

O principal ponto forte das matérias que trataram do câncer do útero é a certeza da importância da prevenção o mais rápido possível nas mulheres pernambucanas, razão para termos campanhas e ações permanentes promovidas pela saúde pública estadual, através do SUS, em parceria com os municípios, para ampliar o raio de ação da campanha e diagnosticar antecipadamente as mulheres contra essa doença, bem como contra o câncer de mama, dentre outras doenças. Outro ponto invocando robustez é a responsabilidade dos organismos públicos de saúde, nas três esferas do Estado (produzindo ou incrementando o pacto tripartite: federal, estadual e municipal), atuarem no sentido de proporcionar os exames preventivos com segurança (profissional habilitado, higienização do local de acordo com as normas, materiais [descartáveis “C lâmina, por exemplo.] e equipamentos em perfeito estado de uso e atualizado), efetividade, rapidez e controle de qualidade dos diagnósticos feitos (que é realizado pelo Laboratório de Saúde Pública do Estado [Lacen-PE], que deveria analisar no máximo 30% de todos os exames preventivos de câncer do colo do útero coletados das mulheres pernambucanas que usam o SUS. No entanto, é responsável por 70%, estando em processo de regionalização, esperando que os municípios também criem seus laboratórios, conforme informou a diretora Terezinha Tabosa à jornalista do JC, Verônica Almeida), para salvar as vidas das mulheres pernambucanas que padecem com essa doença. Até promovendo junto aos agentes comunitários de saúde, que fazem parte do Programa Saúde da Família, uma forma de identificar possíveis mulheres que se enquadram no perfil para fazer a prevenção e, se for o caso, o tratamento adequado. Como ocorre na Suécia, segundo informações do Dr. Jesus Paula Carvalho (no JC de 25/09/2011), Coordenador do Serviço de Ginecologia Oncológica do Instituto do Câncer de São Paulo, onde a mulher é convocada para exames e se não fizer perde privilégios.

Recentemente, solicitamos do Governo do Estado à execução Programa: Atenção Integral à Saúde da Mulher - com dotação orçamentária já prevista na LOA 2011, através das Indicações nºs. 1623/11, 1624/11, 1625/11, 1626/11 e 1627/11, dirigidas, respectivamente, aos municípios de Amaraji, Escada, Primavera, Cortês e Barra de Guabiraba (entre outros em andamento), visando justamente à prevenção permanente do câncer de mama e câncer de colo de útero. Motivo pelo qual reforçamos a execução dos pleitos, para atingir o máximo possível de mulheres que necessitam fazer sua prevenção e se protegerem na luta contra as doenças citadas. E, descentralizando nos municípios os exames preventivos, as mulheres terão atendimento próximo de suas residências, evitando o deslocamento e desgaste para tentar pegar uma das 50 fichas, distribuídas por dia, no HCP.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO

O médico grego Papanicolau desenvolveu uma forma de exame para detectar o câncer do colo do útero nos anos 40 do século passado e ainda hoje os números atestam a importância do teste por ele desenvolvido: há uma redução de algo em torno de

80% da mortalidade com o rastreamento de mulheres na faixa etária de 25 a 65 anos. Até a década de 90, o teste Papanicolau foi usado nos programas de rastreamento voltados ao controle do câncer do útero, quando, então, novos métodos passaram a ser utilizados “C sem excluir o modelo convencional “C graças aos avanços da tecnologia, principalmente na detecção do DNA.

Apesar desses informes que mostram os avanços nas pesquisas e na prática médica, sabe-se, também, que a mortalidade por câncer de colo de útero é um indicador de desenvolvimento social. Assim como na mortalidade infantil a pobreza é um fator preponderante, esse tipo de câncer faz mais vítimas entre mulheres pobres e sem acesso a serviços básicos ou onde não estão devidamente informadas sobre o risco de abandonar o acompanhamento médico, não retornando para tratamento. O que isso representa em termos estatísticos é preocupante: o câncer de colo do útero atinge no Nordeste 18 mulheres em cada grupo de 100 mil, o que é considerado um índice muito alto.

Em Pernambuco “C como foi visto em reportagem recente de Verônica Almeida, deste JC “C esse tipo de câncer mata uma média de 250 mulheres por ano, ou cinco por semana, o que é um número escandaloso para um tipo de mal que tem como ser prevenido ou tratado quando detectado. Está visto que muitas mulheres ainda morrem por falta de informação, por deixarem de fazer os exames preventivos, tão recomendados por ginecologistas e oncologistas. O mais preocupante é que estamos perante uma linha ascendente, associada a condições sociais precárias, que combinam ignorância e dificuldade de acesso aos meios disponíveis para prevenir ou detectar a doença e combatê-la.

Para se ter uma ideia da importância do fator social na questão da saúde, basta uma frase de artigo publicado na revista inglesa The Lancet “C uma das mais importantes publicações de estudos médicos em todo o mundo “C sobre a diminuição da liderança absoluta do Japão em expectativa de vida: Estagnação econômica e crescente desigualdade de renda também pode ser parte da explicação das tendências recentes. Essa mesma revista informa que as mulheres nos países com renda elevada estão se beneficiando de diagnósticos antecipados, dos tratamentos e das vacinas, em casos como o de câncer do colo do útero. Se um dos fatores que comprometem a maior longevidade é a desigualdade de renda em que estamos entre os campeões do mundo, e se males como o câncer de colo do útero têm a ver com essa condição social, fica claro que precisamos de políticas públicas mais vigorosas para o enfrentamento do trabalho preventivo desse mal que, como foi dito, vitima cinco mulheres a cada semana em Pernambuco. (FIM)

Ante o exposto, em defesa da saúde das Mulheres pernambucanas, solicito aos nobres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de setembro de 2011.

Mary Gouveia
Deputada

Requerimento N° 778/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Ordinária n.º 314/2011 que visa denominar a Rodovia PE-507, no trecho que liga o Município de Salgueiro até o entroncamento com o Município de Exu.

Justificativa

Em virtude da Rodovia PE-507, no trecho compreendido no Projeto de Lei, já ter sido denominada de Rogério Sampaio Canejo, através da Lei n.º 9.804 de 30 de dezembro de 1985, requer a retirada da tramitação.

Ante o exposto, solicito dos meus Ilustres Pares a aprovação para este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 22 de setembro de 2011.

Raimundo Pimentel
Deputado

DEFERIDO

Atas de Comissões

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 13 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO, 6º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 13 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS, TEMA: POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE.

Aos treze do mês de setembro de dois mil e onze, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, em 13 de setembro de 2011, reuniram-se os integrantes da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, da Assembleia Legislativa para em Audiência Pública discutir sobre Políticas para a Juventude no Estado de Pernambuco. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente Deputado Betinho Gomes saudou os presentes e convidou para compor a mesa as seguintes autoridades: Sr. Joelson Silva, Secretário de Articulação, representando a Secretária da Criança e Juventude, Raquel Lyra; o Sr. Jaime Bonfim, representando a Prefeitura de Igarassú; o Sr. Gilberto

Borges, representando a Prefeitura da Cidade do Recife; a Sra. Iriam Gomes representando a Prefeitura de Sirinhaém e o Sr. Gerailson Ribeiro, representando a Associação Metropolitana de Conselheiros Tutelares. Composta a mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos falando que a presente Audiência foi pensada em atenção a um manifesto e requerimentos do Fórum da Juventude do Estado- FOJUPE. Explicou tratar-se de um tema relevante face ao desenvolvimento econômico do Estado e aos graves problemas sociais que afetam a juventude, tais como: Qualificação profissional, drogas, qualidade do ensino, entre outros. Na questão da Juventude há a necessidade de priorização da educação, com um olhar voltado para os interesses da juventude, considerando e garantindo o protagonismo juvenil. Hoje queremos discutir o que está sendo feito no Estado para melhorar as condições de vida dos jovens. Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Joelson Silva da Secretaria da Criança e Juventude, que expôs a concepção de juventude prevista em Lei dos 15 a 29 anos e elencou os 11 direitos fundamentais. Falou sobre a redemocratização do país e a juventude revolucionária. Falou ainda sobre os avanços em Pernambuco que vão desde 2007, com a criação da Secretaria de Juventude e Emprego e do Processo Dialogando para ouvir a juventude na construção de políticas públicas. Em 2008 foi instituído através de Lei o Plano Estadual para a Juventude e constituído o Conselho Estadual. Falou ainda da realização de conferências municipais, regionais e conferência estadual que com a sistematização das mesmas, se consolidou o Guia de Políticas Públicas e após, a criação da Secretaria da Criança e Juventude. Esta Secretaria tem como competência, articular, planejar, executar e propor ações que vão desde a questão dos abrigos até a questão das medidas socioeducativas, defendendo e promovendo direitos. A Secretaria está funcionalmente dividida em três áreas: a protetiva e socioeducativa, a área executiva ou de gestão e a área de articulação e execução de projetos especiais. Lembrou aos presentes que o universo abrangido pelas ações dessa Secretaria equivale a 55% da população pernambucana. Refere ainda que a Secretária participa de diversos espaços institucionais que vão desde o Conselho Da Mulher até as questões referentes à Copa do Mundo. Relaciona a seguir o planejamento da Secretaria previsto no PPA para os próximos 4 anos: Toda Criança de 0 a 5 na escola; Minha certidão (para que as crianças saiam da maternidade com o registro de nascimento); Vida melhor para criança e adolescente; Juventude constrói futuro; juventude diversão e arte; Mais vida para os jovens; Comunicação para criança e adolescente. Cada uma destas linhas tem várias ações e a ideia é que se estabeleça um Pacto pela Criança e Adolescente a partir de 2012 com enfoque no sistema socioeducativo privilegiando o meio aberto; os abrigos; a família acolhedora; capacitação de conselheiros e SIPIA. Há a previsão de realização da Conferência Estadual em 2011 e uma linha de ação é o apoioamento aos Grêmios Estudantis organizados e investimento nas Casas da Juventude, importante Programa da Secretaria com 37 casas funcionando e outras a serem inauguradas em breve. Lembrou aos presentes, que Pernambuco é o 2º estado do Brasil em número de adolescentes em meio fechado, pela prática de ato infracional e que há um déficit de unidades que vem sendo enfrentado, com a construção e reforma de novas casas. Concluiu sua participação revelando aos presentes que já aconteceram 53 Conferências Municipais de Juventude e que em Dezembro acontecerá a 2ª. Conferência Estadual. Pela ordem, foi concedida a palavra ao Sr. Gilberto Borges, da Prefeitura da Cidade do Recife, que cumprimentando os presentes afirmou não haver trazido uma apresentação estruturada, sistematizada, mas que inicia falando sobre a percepção que se tem hoje da juventude. A juventude representa 1/3 da população brasileira e tem uma forma diferente de lidar com o mundo. O recorte etário se trata de uma percepção biológica que já vem sendo discutida pelos estudiosos. Enfatizou que em que pese o grande desenvolvimento econômico e a geração de novos postos de trabalho. É na juventude onde se encontra a maior parcela da população desempregada “C 16%. Questiona a falta de oportunidades para os jovens e lembra outro indicador preocupante: é nesta faixa etária onde se concentra o maior número de vítimas da violência. São os jovens, os que mais morrem em razão da violência. Questiona a proposta político/pedagógica das escolas e fala no poder de mobilização dos jovens. Cita como exemplo que na Praça do Arsenal, se reúnem de 3 a 4 mil jovens para conversar. O Poder público tem que estar pronto para dialogar com todo tipo de jovem. A Prefeitura do recife tem espaços institucionais voltados para a juventude: Conselho Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Juventude e Comitê Inter setorial de Juventude. É necessário ouvir o jovem para desenvolver a política. Em relação às drogas, as mais usadas são o álcool e o cigarro. Lembra que a sociedade dá esta oportunidade, quando em 90% das festas que vão de batizados, a casamento, as comemorações não prescindem do álcool. O importante é mudar o comportamento da sociedade para que sirva de espelho ou muda a relação com os jovens. Informa a existência de um Plano Municipal de Combate à Droga e que a FIOCRUZ está realizando uma grande pesquisa para orientar os gestores, dizendo onde, quem são como se comportam e o que usam os jovens. Cita que o Recife é uma das 5 cidades onde mais se consome o crack e falou da perda de vínculos com a família em decorrência do uso das substâncias psicoativas. Há a necessidade de ver o jovem como um todo e de que as políticas sejam integradas. Em relação às questões referentes ao mercado de trabalho, enfoca as duas grandes dificuldades: capacitação e oportunidade (1º Emprego). Falou ainda da necessidade de construção de uma cultura de paz e que jovem não é só trabalho e estudo. Concluiu sua fala dizendo que há que se lembrar de outros direitos, inclusive da necessidade de tempo livre. Em seguida, a palavra foi concedida ao Sr. Eduardo Porto, Secretário da Juventude de Jaboatão dos Guarapes.

